

Estado da arte da politica  
de salvaguarda do PCI no

# BRASIL

Morena Salama - Consultora

Las expresiones orales y  
gráficas de los wajapi







## ÍNDICE

1. Antecedentes – A criação da política federal do PCI no Brasil	4
1.1 Linha do Tempo	10
2. O Programa Nacional de Patrimônio Imaterial – PNPI	12
2.1. Fortalecimento das capacidades operativas para a gestão e execução da salvaguarda do PCI	16
3. Macroprocesso 1: Identificação e documentação do PCI	20
3.1. O Inventário Nacional das Referências Culturais-INRC	20
3.2. O Inventário Nacional da Diversidade Linguística – INDL	25
4. Macroprocesso 2: reconhecimento dos bens culturais imateriais como Patrimônio Nacional	26
5. Macroprocesso 3: salvaguarda pós-patrimonialização e suas possibilidades de ação	32
5.1. O processo de avaliação da salvaguarda	42
6. A articulação do PNPI à outras políticas públicas	45
7. O PNPI e a Convenção de 2003	49
Fontes Bibliográficas	55
Anexos	57

## 1. ANTECEDENTES – A CRIAÇÃO DA POLÍTICA FEDERAL DO PCI NO BRASIL

No Brasil o processo apropriação do patrimônio cultural inicia-se relativamente cedo em comparação aos demais países latino-americanos e à consolidação da política patrimonial no âmbito internacional. Podemos dizer que a origem do conceito está no projeto de criação do Serviço Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN (hoje IPHAN) em 1937. Quando um dos personagens mais célebres e polêmicos do movimento modernista brasileiro, Mario de Andrade, definiu o patrimônio cultural de maneira ampla, abarcando tanto os monumentos históricos, quanto as expressões culturais, materiais e imateriais, dos diferentes grupos sociais existentes no país. Isto por considerar que o patrimônio nacional era fruto da união de três raças - branco, índio e negro - e de seus legados culturais. União esta que concedia ao país uma identidade cultural genuína e diversa, cuja proteção deveria ser realizada em seu conjunto.

Essa noção de patrimônio cultural, bastante ousada para época, contudo, acaba sendo substituída por um entendimento mais limitado e em consonância com o pensamento patrimonialista europeu, com a promulgação do Decreto-Lei nº 25 de 1937. Este Decreto dá origem ao SPHAN, que a partir de então passa a estruturar a política de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, entendendo-o como um conjunto de bens móveis e imóveis vinculados aos fatos memoráveis da história do Brasil, que, ademais, possuem relevante valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico e/ou artístico.

Rodrigo Melo de Andrade foi a pessoa responsável pela formulação deste Decreto-lei e que acabou dirigindo o SPHAN por quase 40 anos. Sua versão do patrimônio cultural, por esta razão, norteou a estruturação de uma política pública voltada exclusivamente para a proteção dos edifícios, monumentos e obras artísticas do período colonial brasileiro - ou seja, dos bens culturais que compreendiam a herança cultural europeia, católica e branca. Nesta política, os vestígios do passado, em sua grande maioria igrejas católicas,



passam a ser tombados tendo como base critérios fundados nos padrões clássicos de excepcionalidade. Enquanto isto, os objetos das culturas afro-decentes e indígenas eram percebidos como representações de um passado distante, já ultrapassado pelo processo universal de evolução da civilização, não reunindo, portanto, condições para fazer parte do conjunto do patrimônio nacional (Gonçalves, 2002 e Souza e Crippa, 2011).

Durante o período de Rodrigo Melo de Andrade a preservação do patrimônio cultural era narrada como uma causa, a “causa patrimonial”. Esta tratava-se de uma estratégia de autenticação da identidade brasileira por meio da autoafirmação do país como nação integrante da civilização moderna. Para tanto, era necessário que se preservasse patrimônio colonial brasileiro e também que se educasse as diferentes camadas sociais e esferas governamentais sobre a importância deste passado como fundador da “moderna” cultura brasileira. É com base nesta proposta que o SPHAN além de criar diversos instrumentos legais e normativos voltados a assegurar a identificação e proteção do patrimônio cultural brasileiro, se consolida como uma instituição de pesquisa científica, dedicada a estudar e difundir a autenticidade e os valores da arte e da história no país.

Nesta fase a percepção acerca dos objetos e expressões tradicionais das “outras” culturas (não brancas e europeias) do SPHAN, por efeito, não divergia da visão hegemônica da época, tendo em vista que as preocupações em torno da proteção dos edifícios e monumentos históricos só aumentaram no plano internacional diante do quadro de destruição deixado pelas duas guerras mundiais. O que, por sua vez, proporcionou a consolidação de um conceito de patrimônio cultural - tanto dentro, quanto fora do Brasil - limitado apenas aos objetos culturais de natureza material – conformando o que hoje se chama no país de “patrimônio de pedra cal”.

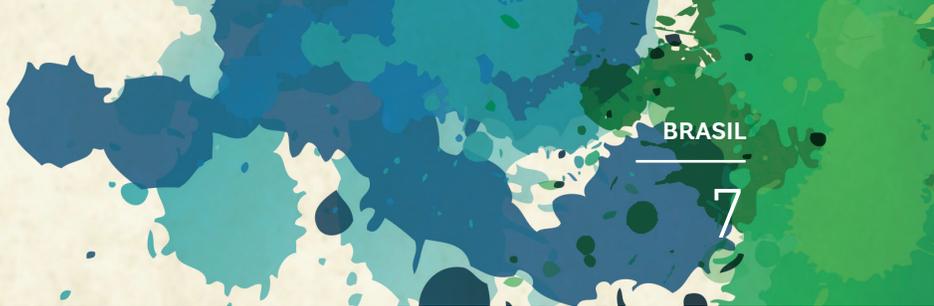
A política patrimonial brasileira começa a se divergir da visão europeia justamente no período em que a UNESCO lançava a Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural da Humanidade. Nestes anos foram dados no país os primeiros passos em direção à construção do conceito de patrimônio imaterial. Em 1975 é criado o Centro Nacional de Referência

Cultural-CNRC. Instituição que visava atualizar o entendimento de referência cultural proposto pelo SPHAN, que na época vinha sendo criticado de elitista e limitado. Isto por considerar como patrimônio apenas os bens materiais oriundos da colonização portuguesa, e por negligenciar a cultura das bases sociais menos abastadas do país. Fazendo com que a instituição fosse considerada incapaz de construir uma identidade genuinamente brasileira. Isto além de não reunir condições operacionais suficientes para responder às necessidades de preservação trazidas pelo modelo de desenvolvimento brasileiro (Fonseca, 1997), que por sua vez vinha promovendo a destruição das culturas indígenas e a estigmatização do legado cultural africano.

O CNRC, atendendo à estas críticas, passa então a defender o conceito antropológico de cultura e considerar as práticas tradicionais das culturas afrodescendentes e indígenas como os verdadeiros representantes da identidade nacional. À luz do anteprojeto de Mario de Andrade, ponderava-se que tais tradições culturais eram aquelas que realmente tinham o potencial de conferir um caráter autêntico e único à identidade brasileira. Neste íterim o conceito de “bem cultural” é reivindicado - percebido como mais abrangente do que “patrimônio histórico e artístico” – é construído justamente com a finalidade de representar os elementos que caracterizam a diversidade cultural do país (Fonseca, 1997).

Em 1979, Aluizio Guimarães o, então, diretor do CNRC também assume direção do SPHAN e cria também a Fundação Nacional Pró-Memória. Uma instituição vinculada ao CNRC e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República que estava incumbida de implementar a política de preservação da “área imaterial” do SPHAN (IPHAN, 2010). Durante sua gestão, Guimarães vislumbrava a construção de indicadores voltados à elaboração de um modelo de desenvolvimento mais apropriado às condições locais e aos diferentes contextos sociais encontrados no país (Fonseca, 1997). O objetivo aqui era justamente independentizar a nação dos padrões culturais europeus.

Esta proposta, um tanto ampla, complexa e vanguardista, acaba entrando em conflito com a ideologia desenvolvimentista dominante no país. Talvez seja por isto, que ela não se expandiu para além dos corredores da institui-



ção, e não conseguiu influenciar os demais órgãos públicos e autoridades governamentais responsáveis pelos programas de desenvolvimento em curso no país (Fonseca, 1997).

A política preservação do patrimônio cultural e material neste período ainda estava vinculada à estes mesmos ideais desenvolvimentistas. Por esta razão, gradualmente passou a ser necessário que o SPHAN trabalhasse no sentido de demonstrar o valor econômico do patrimônio cultural material brasileiro, para além do seu valor simbólico (Fonseca, 1997). O CNRC, sem muita alternativa, acaba limitando-se a documentar as manifestações da cultura tradicional popular brasileira, construindo uma extensa base de dados sobre o tema. O que, em certa medida, propiciou a atualização da noção de cultura brasileira, que a partir daí passou a estar mais voltada à evidenciar o potencial da diversidade cultural em agregar valor econômico aos produtos comerciais brasileiros. Uma atualização que, por outro lado, não ofereceu nenhum respaldo político para que o discurso inovador de participação social e representação cultural, idealizado pelo CNRC, obtivesse espaço para se efetivar enquanto política pública. Conforme explica Fonseca (1997), por não conseguir resolver as contradições entre o seu discurso e suas possibilidades de atuação, o CNRC isolou-se com o tempo e deixou de operar logo da entrada dos anos 90.

Vale mencionar, contudo, que os ideais de modernistas de Mario de Andrade não se limitaram ao âmbito governamental, senão, influenciaram diversos intelectuais preocupados em proteger e promover o folclore brasileiro. Estes se mobilizaram para atuar em diferentes frentes afastadas do SPHAN. A Comissão Nacional de Folclore, criada em 1947, foi o movimento mais conhecido. Ela deu origem à Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída em 1958, que mais tarde, em 1997, deu origem ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular- CNFCP. Uma instituição que nasceu vinculada à Fundação Nacional de Arte- Funarte, mas que hoje faz parte do Departamento de Patrimônio Imaterial do IPHAN (IPHAN, 2010). Este movimento intelectual, em seus diferentes abrigos institucionais, dedicou-se, por mais de 40 anos, à conservação, promoção e difusão do conhecimento produzido

pela cultura popular e pelos folcloristas brasileiros, sendo que ainda hoje desenvolve ações de apoio às comunidades e grupos tradicionais populares.

Sob o influência das experiências do CNRC e da Fundação Pró-memória, somadas à Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, em 1988, o Congresso Nacional brasileiro sai a frente da comunidade internacional e apresenta um novo conceito de patrimônio cultural na carta-magna do país. Temos, com isto, a Constituição Federal Brasileira, vigente ainda hoje, dizendo que:

“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Brasil, 1988: Art. 216, grifos meus).

O fato da noção de patrimônio imaterial ter a sua origem no instrumento legal de maior força da nação é muito significativo na medida em que a proteção e a preservação deste domínio do tecido social passam a ser obrigatórias no país. Isso, muito antes de se dar início ao processo de criação da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade da UNESCO. No mesmo Artigo da Constituição Federal temos ainda o seguinte:

“Parágrafo 1. O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (Brasil, 1988: Art. 216).

Apesar desta inclusão precursora do imaterial no entendimento de patrimônio cultural da Constituição Federal Brasileira, o patrimônio imaterial somente se transforma em objeto de política pública no país em 1997. O marco está na realização de um seminário internacional que visava a elaboração de estratégias e formas de proteção do patrimônio cultural imaterial, por parte de uma das unidades regionais do IPHAN<sup>1</sup>. Neste evento foi formulada a “Carta de Fortaleza” (IPHAN, 2012), que recomendava o aprofundamento do debate sobre o conceito de patrimônio cultural imaterial e o desenvolvimento de estudos para a criação de um instrumento legal de reconhecimento e preservação dos bens culturais dessa natureza.

Essa iniciativa teve repercussão imediata junto ao Ministério da Cultura. No mesmo ano o órgão constituiu a Comissão e o Grupo de Trabalho de Patrimônio Imaterial- GTPI, coordenado pelo IPHAN, cujo trabalho resultou na promulgação de Decreto nº 3.551 no ano 2000. Este Decreto instituiu o *Registro*, como instrumento de reconhecimento dos bens culturais de natureza imaterial como patrimônio brasileiro, e criou o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial-PNPI (IPHAN, 2010).

---

<sup>1</sup> Após algumas variações em seu nome, esta instituição em 1992 passa a chamar-se IPHAN- Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mantendo-se desde então com a mesma denominação.

## 1.1. LINHA DO TEMPO

Figura 1. Linha do tempo das políticas de salvaguarda do PCI no Brasil





Promulgação do Decreto 3.551, em 04 de agosto, instituindo o Registro de bens culturais de natureza imaterial como Patrimônio Nacional do Brasil e criação do Programa Nacional do Patrimônio Cultural - PNPI.

2000

Elaboração do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC, metodologia voltada para a identificação e documentação das referências culturais brasileiras

2001

Implementação do PNPI com o projeto "Celebrações e saberes da cultura popular", desenvolvido pelo CNFCP.

Primeiros registros de bens culturais imateriais como Patrimônio Cultural do Brasil o Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, Vitória/ES, e da arte gráfica dos índios Wajãpi, Amapá.

2002

Integração do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular-CNFCP à estrutura do IPHAN, mediante o Decreto nº 4.811, de 19 de agosto.

Aprovação, na 32ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas, em 17 de outubro, da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

2003

Proclamação, pela Unesco, da arte gráfica dos índios Wajãpi como Obra Prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade.

Lançamento, pelo CNFCP, do Tesouro de Folclore e Cultura Popular Brasileira, com patrocínio da Unesco.

2004

Criação, mediante o Decreto nº 5040 de 04 de abril, do Departamento do Patrimônio Imaterial do IPHAN - DPI, ao qual foi agregado o CNFCP.

Criação da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial

2005

Lançamento, pelo DPI/IPHAN, da 1ª edição dos Editais do PNPI.

Promulgação do Decreto No5.753, de 12 de abril de 2006, que ratifica a *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, UNESCO, 2003*.

2006

Proclamação, pela Unesco, do samba de roda do recôncavo baiano como Obra Prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade.

Instituição da Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006, que determina os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

2008

Publicação da Instrução Normativa No 001/2009 de 2 de março de 2009, *Dispõe sobre as condições de autorização de uso do Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC*.

Lançamento da base de dados dos bens registrados - BCR.

2010

Promulgada a Resolução no 001 de 5 de junho de 2009, que *dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção preparação de candidaturas de bens culturais imateriais para inscrição nas Listas da Convenção Para Salvaguarda do PCI, UNESCO, 2003*.

Publicação da Portaria Nº 299, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de execução das ações e planos de salvaguarda de Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil.

2013

Promulgação da Resolução n. 1, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre processo administrativo de Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados.

2015

2016

Publicação da Portaria No 200, de 18 de maio de 2016, que regula o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI

Fonte: IPHAN

## 2. O PROGRAMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO IMATERIAL – PNP

O Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI) criado no âmbito do Decreto 3.551 de 2000 (Anexo 1), é o instrumento base do Estado brasileiro para desenvolvimento e difusão de políticas públicas de salvaguarda da face imaterial do patrimônio cultural. Este programa inspira-se no Artigo 216. da Constituição Federal (citado acima), e por isso tem como princípio: (I) a participação das comunidades detentoras na implementação das medidas de salvaguarda; (II) a descentralização e socialização de instrumentos de salvaguarda com vistas a propiciar a autonomia e o protagonismo dos detentores na manutenção do PCI; e (III) a articulação institucional e intersetorial voltada à execução coordenada das iniciativas de salvaguarda. Isto, tanto no sentido de possibilitar sua execução, quanto no sentido de ampliar o seu alcance e promover a continuidade, valorização e difusão dos bens culturais imateriais brasileiros.

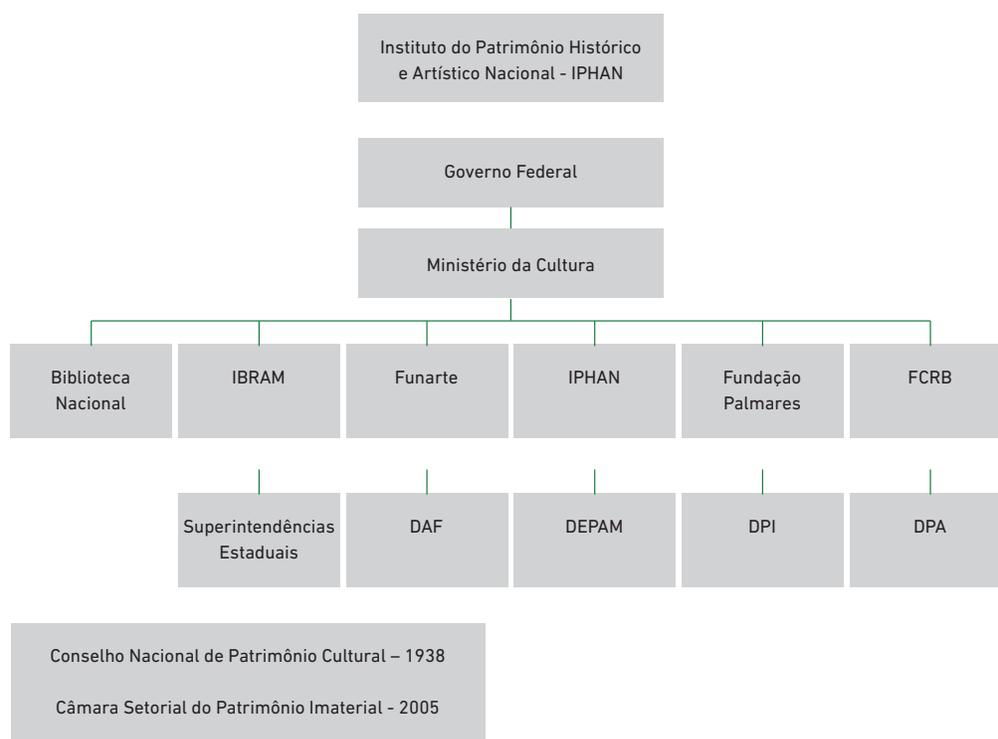
De acordo Art. 3º da Portaria No 200, de 18 de maio de 2016, que regulamenta este programa, seus objetivos são:

- I. “– Implantar, executar, monitorar e avaliar a Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial;
- II. – Contribuir para a preservação, promoção e valorização da diversidade étnica, cultural e linguística do país, assim como para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural brasileiro;
- III. – Captar recursos e promover a constituição de redes de parceiros com vistas à execução e gestão compartilhada de ações de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;
- IV. – Incentivar e apoiar iniciativas e práticas de salvaguarda desenvolvidas pela sociedade civil.”

No nível nacional o IPHAN é o órgão responsável pela execução do PNPI. Como podemos observar no organograma abaixo, este instituto está vinculado ao Ministério da Cultura, possui orçamento próprio e mandado na área

do patrimônio cultural. Com a instituição do Decreto 3.551 a salvaguarda do patrimônio imaterial foi, então, inserida nos programas de planejamento do governo federal, passando a constar nos Planos Plurianuais (PPAs) de 2004-2007 e 2008-2011, por meio da Ação 0167 “Brasil Patrimônio Cultural”, e no PPA de 2012-2015, por meio do Programa 2027 “Cultura, Preservação, Promoção e Acesso”, que abarcam todas as ações de preservação do IPHAN.

**Figura 2. Organograma do IPHAN**



Em 2004 temos a criação do Departamento de Patrimônio Imaterial. O Programa Nacional de Patrimônio Imaterial-PNPI, com isto, passou a ter dotação orçamentária anual própria, bem como contar com uma equipe técnica especializada para desenvolvimento de suas atividades. É necessário mencionar, ainda, que além da dotação do DPI, existem outras fontes e meios de captação de recurso, além de outras formas de financiamento “indiretas” e pontuais, vindas dos governos municipais e estaduais, de seus respectivos fundos de cultura, e também dos grandes patrocinadores da esfera cultural no país,

como o Programa Petrobrás Cultural, o Itaú Cultural e a Fundação Vale do Rio Doce, que o fazem via Lei Rouanet (Lei nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991). Tais patrocinadores desde o lançamento da política veem financiando projetos específicos voltados à identificação e salvaguarda do PCI.

Esses patrocínios indiretos fazem parte do Programa Nacional de Apoio à Cultura-PRONAC, criado pela Lei 8.313 (Lei Rouanet) de 1991. Conduzido pelo Ministério da Cultura, tal programa tem como fim fomentar a realização de projetos da iniciativa privada na área cultural por meio da renúncia fiscal. Estes projetos são formulados por entidades do terceiro setor que ao receberem parecer positivo do IPHAN/DPI passam a estar autorizados a captar recursos junto às pessoas físicas pagadoras de Imposto de Renda (IR) ou empresas tributadas para execução do projeto. Os incentivadores que apoiam esses projetos, em contrapartida, podem ter o total ou parte do valor desembolsado aos projetos culturais deduzido do imposto devido.

Diante do grande número de projetos inscritos nesse programa, em 2010 o DPI elaborou critérios para o enquadramento de projetos na rubrica patrimônio imaterial. Estes também têm contribuído enormemente para difusão das diretrizes da política, bem como para a qualificação da demanda de apoio e fomento ao PCI.

Já nas primeiras negociações de criação do PNPI se tinha como pressuposto a necessidade de envolver as comunidades e grupos detentores na implementação das medidas de salvaguarda e proteção dos patrimônios imateriais. A Carta de Fortaleza, inclusive, traz esta recomendação. De lá pra cá, a perspectiva de participação dos detentores vem sendo burilada discursivamente e implementada empiricamente de diversas maneiras pelo IPHAN. Com a criação do Departamento de Patrimônio Imaterial, em 2004, diferentes recursos jurídicos, físicos, financeiros e humanos começaram a ser instituídos no sentido de promover e também circunscrever a participação não só das comunidades detentoras, como também de entidades de sociedade civil e das diferentes níveis de governo.

“A salvaguarda dos bens culturais imateriais só é viável, efetivamente, com o envolvimento dos segmentos sociais que cultivam o bem, com



respaldo e consentimento das bases sociais envolvidas. Sem as bases sociais, o bem cultural não subsiste seja como prática ou referência” (IPHAN)<sup>2</sup>.

Ao longo da implementação da política é possível observar ainda que recomendação inicial de participação das comunidades detentoras evoluiu no sentido vislumbrar que estes coletivos se tornem os protagonistas da política. Isto de modo que os processos de salvaguarda se convertam em empreendimentos “sustentáveis”. Ou seja, em processos deslanchados pela iniciativa e investimento do Estado, mas que visam a transferência da responsabilidade por sua continuidade aos detentores (Vianna, Paiva-Chaves e Salama, 2014). A perspectiva que se consolida no IPHAN, assim, é a de que o processo de salvaguarda promova a autonomia dos detentores na produção e reprodução dos patrimônios nacionais.

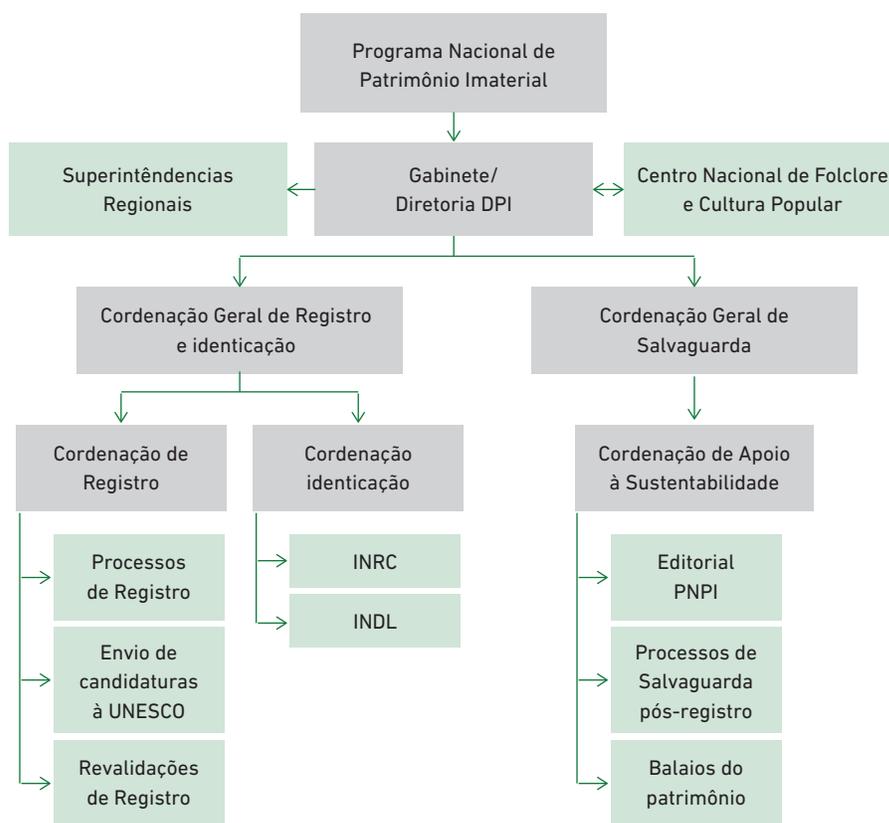
A partir deste entendimento o PNPI tem sido executado através de três principais frentes de ação, também chamadas de macroprocessos de salvaguarda. São eles: (1) Identificação dos bens culturais de natureza imaterial, (2) Reconhecimento dos bens culturais de natureza imaterial como Patrimônio Cultural Brasileiro; e (3) Ações de apoio e fomento aos bens imateriais reconhecidos ou não. De acordo com o quadro abaixo, percebe-se que essas três linhas de atuação acabaram dando origem ao organograma do Departamento de Patrimônio Imaterial, uma vez que este é dividido em duas coordenações gerais, a Coordenação Geral de Registro e Identificação que abarca ações de documentação e reconhecimento, e a Coordenação Geral de Salvaguarda, responsável basicamente pelos processos de salvaguarda, apoio e fomento, que se dão após o Registro.

Tendo em conta que nos anos 2008 e 2010 foram realizados outros estudos da arte da política de PCI no Brasil (vide CRESPIAL 2008 e 2010), o presente documento a partir daqui se centrará em examinar, de maneira não-exaustiva, a implementação dos macroprocessos do PNPI de 2010 a 2017. Isto no sentido de atualizar os estudos previamente realizados pelo CRESPIAL e também de lançar um olhar sobre a perspectiva participativa

<sup>2</sup> Parágrafo copiado da Página Web do IPHAN, link: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/682/>. Acesso em 15/12/2015.

desenvolvida no âmbito do PNPI, bem como sobre as iniciativas de articulação de políticas públicas realizadas pelo IPHAN com vistas a potencializar a ampliar o alcance destes diferentes macroprocessos.

**Figura 3. Mapa de atores responsáveis pela execução do PNPI e principais ações desenvolvidas por eles**



Fonte: elaboração própria a partir do trabalho de campo

## 2.1. FORTALECIMENTO DAS CAPACIDADES OPERATIVAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DA SALVAGUARDA DO PCI

Por ser um órgão federal, sua atuação está circunscrita a esta esfera. Por isto desde 2008 o instituto, através de suas 27 unidades estaduais (superintendências), vem desenvolvendo ações de sensibilização das secretarias de

cultura estaduais, municipais e prefeituras de modo que os demais níveis de governo também criem instituições e/ou mecanismos da salvaguarda do PCI, chamados de Balaio do Patrimônio. Estas ações consistem basicamente na realização de oficinas de capacitação de agentes locais para implementação da política, distribuição do material institucional sobre o tema e promoção da interlocução entre o IPHAN e potenciais parceiros. Até 2013 foram realizados cerca de 26 Balaio do Patrimônio em diferentes estados e municípios do país.

Podemos dizer que um dos frutos dos Balaio do Patrimônio foi a criação de leis estaduais voltadas a promover medidas de reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial local. No anexo 2 temos um levantamento parcial das leis estaduais criadas de 2008 à 2017, realizado pelas superintendências estaduais do IPHAN. Os 13 estados contemplados neste levantamento foram: Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Amazonas, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia.

Além dos Balaio é necessário mencionar o Edital do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial-PNPI, que desde 2005 vem sendo realizado praticamente a cada ano. Este é edital trata-se da realização uma seleção pública de projetos, propostos por instituições públicas e privadas, que por sua vez estão voltados às diferentes linhas de atuação do PNPI. Grande parte destes projetos, deste modo, abarcam ações de documentação e tratamento de informações sobre o PCI; ações de melhoria nas condições de sustentabilidade e continuidade do PCI; de transmissão de saberes, reconhecimento e valorização dos detentores e de suas formas de expressão conhecimentos; de organização comunitária; de melhorias às condições de produção e reprodução; e, ainda, ações de formação de pesquisadores e agentes para implementação da política de salvaguarda. Até 2016 84 projetos, de aproximadamente 100 mil reais cada, foram financiados por esse edital. Além destes projetos 65 prêmios foram concedidos a diferentes iniciativas voltadas a salvaguarda do PCI brasileiro.

Tendo em vista as limitações orçamentárias do IPHAN, todos os anos o número de projetos aprovados pelo edital é maior do que o número de projetos

que recebem financiamento. O que tem possibilitado a criação de um banco de projetos voltados especialmente para a salvaguarda do patrimônio imaterial brasileiro. Nesse sentido, foi realizada uma parceria com o Departamento de Articulação e Fomento- DAF do IPHAN para que esses projetos aprovados pudessem entrar na linha de captação de recursos junto à iniciativa privada, por meio do PRONAC- Programa Nacional de Apoio à Cultura.

Essa iniciativa tem contribuído enormemente a para visibilidade, difusão e descentralização da política de salvaguarda, na medida em que é uma ferramenta de ampliação e facilitação do acesso da sociedade civil - principalmente as instituições dos detentores dos bens culturais imateriais - aos recursos públicos federais. Possibilitando, o estabelecimento de parcerias entre o Estado e Sociedade Civil, o compartilhamento da responsabilidade pela preservação do patrimônio imaterial, e a multiplicação dos esforços para implementação e sucesso da política. Por esta razão, em 2011 o Edital do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial- PNPI foi inscrito na Lista de Melhores Práticas, que refletem os princípios e objetivos da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade/UNESCO.

Vale ainda mencionar que com o objetivo de divulgar os resultados alcançados projetos selecionados em diferentes edições do edital do PNPI e promover a troca de experiências, foram realizados dois Encontros do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial em 2007 e 2009.

Temos ainda a realização anual do Concurso Sílvia Romero de monografias sobre folclore e cultura popular por parte do CNFCP. Desde 1959 esse concurso concede prêmios em dinheiro para as melhores monografias sobre folclore e cultura popular. Essa ação têm contribuído significativamente para enriquecer a produção de conhecimento sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro com o trabalho de pesquisadores, estudantes, membros de instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, além de instituições de vários tipos. Os resultados dessas premiações são amplamente divulgados e, frequentemente, objeto de publicação.

Dentre diversas ações realizadas pelo CNFCP cabe mencionar ainda o edital de apoio a documentários sobre o patrimônio cultural imaterial – ETNO-

DOC, lançado bianualmente pelo CNFCP desde 2007. Trata-se de uma seleção pública de projetos voltados para o financiamento de documentários inéditos, de cerca de 25 minutos cada, sobre o patrimônio cultural imaterial, realizada através de uma parceria com a Petrobrás no âmbito do PRONAC. Depois que estes documentários são produzidos o centro, por meio de uma parceria com Empresa Brasileira de Comunicação-EBC, também promove a veiculação em TVs privadas e públicas do país; organiza mostras para exibição desses documentários; e facilita esse material para compor outras mostras organizadas por diferentes instituições e eventos culturais do país.

Além disto, vale esclarecer que o IPHAN possui um departamento específico para desenvolvimento das ações de difusão do patrimônio cultural como um todo. Esse departamento, intitulado de Departamento de Articulação e Fomento-DAF, conduz diversas iniciativas no sentido de complementar a atuação do DPI, como as Casas do patrimônio – onde são desenvolvidas atividades de educação patrimonial e difusão do patrimônio cultural no âmbito local; o Prêmio Rodrigo Melo de Andrade, voltado para reconhecimento a ações de proteção, preservação e divulgação do patrimônio cultural brasileiro desenvolvidas por instituições da sociedade civil e dos governos estaduais e municipais; além de realizar eventos, produção de publicações, documentação, disponibilização, manutenção do acervo e do portal do IPHAN etc.

O apoio do escritório técnico da UNESCO no Brasil o Iphan realizou duas edições do curso à distância intitulado, “Curso de Patrimônio Imaterial: política e instrumentos de identificação, documentação e salvaguarda”. Foram formadas 282 pessoas, entre profissionais liberais, professores universitários, técnicos do Iphan, dentre outros, para gestão da salvaguarda do patrimônio imaterial.

Ademais a cada ano o IPHAN realiza uma nova edição do Programa de Especialização em Patrimônio – PEP. Criado em 2004, este programa em 2012 se transformou no mestrado profissional em preservação do patrimônio cultural. O programa tem contribuído para a formação de quadros habilitados a atuar no campo da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, além do patrimônio material. Seus alunos desenvolvem trabalhos práticos junto às

unidades do IPHAN e produzem, ao final do curso, uma monografia que é publicada na série Patrimônio: Práticas e Reflexões.

Em 2012 e 2014 o Centro Lucio Costa (CLC) – IPHAN em parceria com o Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da América Latina (CRESPIAL), realizou um curso a distância de Gestão do PCI. Com abrangência internacional, este curso visava aprimorar a gestão e contribuir para a troca de experiências, bem como a produção de conhecimentos relacionados à gestão do patrimônio imaterial.

Por fim, existem ainda os cursos de pós-graduação e de extensão em patrimônio cultural imaterial desenvolvidos por algumas universidades brasileiras, a exemplo do Curso de Capacitação em Gestão de Patrimônio Cultural e Direitos Culturais, do Programa De Extensão Patrimônio Cultural na Amazônia: experiências de Pesquisa e Gestão da Universidade Federal do Oeste do Pará.

### 3. MACROPROCESSO 1: IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO PCI

#### 3.1. O INVENTÁRIO NACIONAL DAS REFERÊNCIAS CULTURAIS-INRC

As primeiras experiências de salvaguarda do PCI realizadas pelo IPHAN foram dirigidas à identificação das referências culturais que compõem a identidade e diversidade cultural brasileira. Isto considerando que em algum momento dado algumas das referências identificadas podem vir a ser *Registradas* e assim receber o título de Patrimônio Cultural do Brasil. A identificação, no entanto, não é baseada no conceito de PCI, senão na noção de “referência cultural” usada pelo CNRC. Para esta instituição estas últimas tratam-se do conjunto de elementos encontrados na realidade social que dizem respeito ao sentimento de pertencimento a uma determinada cultura, grupo social e/ou



região geográfica, e que por isso possui sentidos e importância diferenciada na formação da identidade e da memória destes mesmos coletivos.

“Referências são edificações e são paisagens naturais. São também as artes, os ofícios, as formas de expressão e os modos de fazer. São as festas e os lugares a que a memória e a vida social atribuem sentido diferenciado: são as consideradas mais belas, são as mais lembradas, as mais queridas. São fatos, atividades e objetos que mobilizam a gente mais próxima e que reaproximam os que estão distantes, para que se reviva o sentimento de participar e de pertencer a um grupo, de possuir um lugar. Em suma, referências são objetos, práticas e lugares apropriados pela cultura na construção de sentidos de identidades, são o que popularmente se chama de ‘raiz’ de uma cultura”(IPHAN, 2010:16).

Ao reativar este conceito, o IPHAN desenvolveu um estudo sobre as diversas iniciativas fragmentárias de documentação da diversidade cultural brasileira – não só do CNRC, mas também da Fundação Pró-memória, Departamento de Identificação e Documentação (IPHAN) e do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular-CNFPC. Isto no sentido de criar uma metodologia única que pudesse acumular de maneira padronizada o conhecimento produzido na matéria até então. Chamada Inventário Nacional das Referências Culturais-INRC, esta metodologia se diferencia da noção de inventário difundida pela Convenção de 2003, já que busca arrolar os bens culturais imateriais de forma gradativa. Não trata-se, assim, de um único processo de inventário, senão de vários projetos individuais e separados com duração, escala e abrangência previamente definidas. Dada às dimensões do país e à quantidade e variedade de bens culturais existentes, a realização de cada um destes projetos é percebido como uma espécie de atualização do macroprocesso de identificação e documentação das referências culturais brasileiras.

A realização de um projeto de INRC compreende, em termos práticos, no preenchimento de fichas ou formulários padronizados, na elaboração de relatórios de pesquisa de campo e relatórios analíticos, além da produção de registros fotográficos e audiovisuais. A preparação destes documentos é rea-

lizada em três etapas com graus sucessivos de aprofundamento, englobando tanto pesquisas bibliográficas quanto trabalhos de campo. Elas são:

(1) o levantamento preliminar, no qual temos a definição da área a ser inventariada e o arrolamento da bibliografia e demais informações documentais e audiovisuais a acerca do bem, além do contato inicial com os grupos sociais a serem envolvidos na pesquisa;

(2) a identificação, na qual temo o aprofundamento do conhecimento produzido sobre um determinado bem cultural, por intermédio da pesquisa de campo;

(3) a documentação, que refere-se na sistematização do conhecimento produzido ao longo das duas etapas anteriores em diferentes suportes e mídias.

Estas etapas podem ser aplicadas parcialmente ou separadamente, de acordo com as finalidades e escopo de cada projeto de inventário, bem como as possibilidades de disponibilização de recursos financeiros e humanos por parte do IPHAN.

Essa metodologia também abrange dois níveis aprofundamento da etapa de identificação dos bens culturais. O primeiro nível, mais superficial, corresponde ao mapeamento e descrição sumária dos bens encontrados em um determinado território, sendo por isto chamado de “inventários geográficos”. O outro nível, mais denso, é composto pelos inventários temáticos, e trata-se da seleção de alguns bens da lista de bens previamente mapeados com vistas a *identificá-los*, isto é, analisá-los separadamente de forma contundente e sistemática. De acordo com o IPHAN, os bens escolhidos são justamente aqueles que possuem o caráter de referência cultural. Aqueles que possuem uma maior capacidade de articulação do coletivo, à medida que dizem respeito às dimensões estruturantes da vida social, aos sentidos que constituem o modo de ser e estar no mundo de um determinado grupo social, e são particularmente significativos para a sua história, memória e identidade.

Desse modo, as ações de identificação das referências culturais brasileiras não são apenas um processo de produção de conhecimento, senão são tam-

bém um exercício de seleção. Envolvem já no primeiro nível de identificação, a classificação dos bens culturais em cinco categorias ideais: celebrações, formas de expressão, saberes e modos de fazer, edificações e lugares.

Com o objetivo de viabilizar a realização dos projetos de inventário de acordo com as diretrizes, legislações e limitações financeiras e de pessoal, esse instituto delega, por meio diferentes modalidades de contrato – como licitações ou convênios, ambos requerendo um processo seletivo – a execução destes mesmos projetos à empresas de pesquisa privadas, organizações do terceiro setor, universidades ou grupos de pesquisa universitários, e até instituições dos governos municipais e estaduais.

A decisão sobre quais projetos inventário serão executados e o montante de recursos a ser destinado a cada um deles é feita a partir da negociação entre área central do DPI/IPHAN e as superintendências estaduais. Cumpre mencionar, que o IPHAN também disponibiliza esta metodologia a diferentes atores interessados em realizar projetos de inventário com recursos próprios. Sendo, neste caso, solicitado como contrapartida a disponibilização de uma cópia digital dos conteúdos ora levantados por tais pesquisas. Em 2009, O IPHAN com intuito de regulamentar a concessão desta metodologia publicou a Instrução normativa 001, de 2 de março, que dispõe sobre as condições de autorização de uso do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC (IPHAN, 2012).

Ademais, antes que qualquer projeto de inventário seja iniciado, a equipe técnica do instituto realiza treinamentos para a utilização do INRC. Nestes treinamentos o IPHAN orienta de maneira incisiva que a aplicação desta metodologia de inventário seja realizada de forma participativa. Isto é, que as pesquisas envolvam os detentores e produtores dos bens culturais inventariados no processo de seleção das referências culturais, assim como no levantamento dos sentidos e significados atribuídos a cada bem. Demarcar-se aí a diferença do INRC e da política patrimonial brasileira em relação às antigas pesquisas e metodologias de documentação das tradições culturais brasileiras. Para tanto, sugere-se ainda, que os projetos sejam iniciados com

a construção de uma anuência informada das comunidades e que durante as pesquisas sejam realizados encontros, reuniões e seminários com os detentores e demais interessados para discussão acerca do objeto e do desenvolvimento do projeto de inventário.

Com o fim de reforçar a importância desta participação, o IPHAN propõe que estes mesmos detentores atuem como pesquisadores, mediadores e/ou articuladores dos projetos. Sendo ainda estimulado que estes mesmos detentores sejam remunerados por seu trabalho. No entanto, como os projetos de inventário são descentralizados, esta estratégia participativa é implementada a depender da disponibilidade, possibilidades de atuação e recursos captados por parte da instituição e/ou equipe de pesquisa responsável por cada projeto.

Até 2016 o IPHAN, através de suas instituições parcerias, concluiu cerca de 140 projetos de identificação e em 2017 contava com 13 inventários em andamento. Os conteúdos levantados por estes projetos variam muito em termos de qualidade, quantidade e profundidade das informações produzidas. Isto a depender de diversos fatores como equipe de pesquisa, possibilidades de acompanhamento por parte do IPHAN, condições sociais das comunidades e tipo de inventário.

Em 2005, 2007 e 2013, o DPI, no âmbito da Coordenação de Identificação, realizou seminários de avaliação da política de identificação. O objetivo destes encontros era consolidar as orientações e aprimorar os procedimentos e conceitos comuns aos diferentes projetos de INRC. Também buscava-se avaliar a experiência acumulada; melhorar a qualidade dos resultados obtidos; revisar dos instrumentos de identificação, em especial o Manual de Aplicação do INRC; elaborar um instrumento normativo para balizar a relação entre os diferentes atores envolvidos na produção dos inventários; criar uma metodologia de monitoramento; e por fim definir melhor o objeto e a finalidade das ações de identificação tendo em vista prática institucional. A partir do III Seminário, realizado entre os dias 26 e 30 de agosto de 2013, o IPHAN instituiu um Grupo de Trabalho interinstitucional, que desde então



vem se renuindo com o fim de propor mudanças necessárias aos diferentes instrumentos de identificação.

### **3.2. O INVENTÁRIO NACIONAL DA DIVERSIDADE LINGÜÍSTICA - INDL**

Paralelamente, ao entender que a língua é elemento de transmissão da cultura, sendo ainda transversal à produção e reprodução do patrimônio imaterial, o IPHAN passou a empreender esforços no sentido de criar um instrumento adequado para identificação, reconhecimento e valorização das diferentes línguas existentes no país. Isto tendo em consideração as demandas de diferentes comunidades linguísticas brasileiras por reconhecimento de suas línguas como patrimônio imaterial, e também devido à situação de risco de desaparecimento da maior parte destas línguas. Atualmente estima-se que existem quase trezentas línguas no país, entre indígenas, de grupos de imigração europeia, de comunidades afrodescendentes e também de sinais.

Em 2006, como decorrência do Seminário sobre a Criação do Livro de Registro das Línguas, foi criado o Grupo de Trabalho da Diversidade Linguística, composto por especialistas e representantes da UNESCO, Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística-IPOL, Ministério da Ciência e Tecnologia, Educação, Cultura, Justiça e Planejamento. As atividades deste grupo resultaram na elaboração de uma metodologia de pesquisa e documentação que também funciona como um instrumento de reconhecimento da diversidade linguística brasileira; na implementação de 8 projetos piloto de teste desta metodologia; e na inclusão de um quesito sobre as línguas indígenas no censo populacional brasileiro de 2010, conduzido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Finalmente em 2010 foi promulgado o Decreto nº 7.387, de 09 de dezembro de, que instituiu o Inventário Nacional da Diversidade Linguística-INDL (Anexo 3). Um instrumento que diferente do INRC não apenas está voltado para identificação e documentação, como também para o reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à

memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Esse instrumento tem como objetivo:

- Permitir ao Estado e à sociedade em geral conhecer, preservar e divulgar a diversidade linguística do país, reconhecendo-a como patrimônio cultural.
- Encaminhar ações de valorização e promoção das línguas inventariadas por parte do poder público e da sociedade.
- Conferir às línguas inventariadas o título de Referência Cultural do Brasil.

A partir aplicação do INDL em 8 diferentes projetos de inventário, em 2016 o IPHAN lançou o Guia de Pesquisa e Documentação da Diversidade Linguística, com o fim de balizar as iniciativas de documentação e reconhecimento das línguas faladas no país. Atualmente existem 7 línguas incluídas no INDL, ou seja reconhecidas como Referência Cultural Brasileira, e 4 línguas em processo de inventário (Anexo 4)

## 4. MACROPROCESSO 2: RECONHECIMENTO DOS BENS CULTURAIS IMATERIAIS COMO PATRIMÔNIO NACIONAL

Com a promulgação do Decreto 3.551 em 2000, o IPHAN deu início ao processo de reconhecimento dos bens culturais de natureza imaterial como Patrimônio Cultural do Brasil. Esse processo implica na seleção e atribuição de valor patrimonial por parte do Estado àqueles bens que conferem identidade e são portadores de referência à ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Neste título não há nenhuma distinção entre material e imaterial, nem muito menos se o bem cultural em questão é representativo (ou altamente difundido) ou se está em vias de desaparecimento. Senão a distinção se dá com relação a categoria do bem já que a patrimonização ocorre por meio da inscrição dos bens em um ou mais Livros de Registro. São eles:

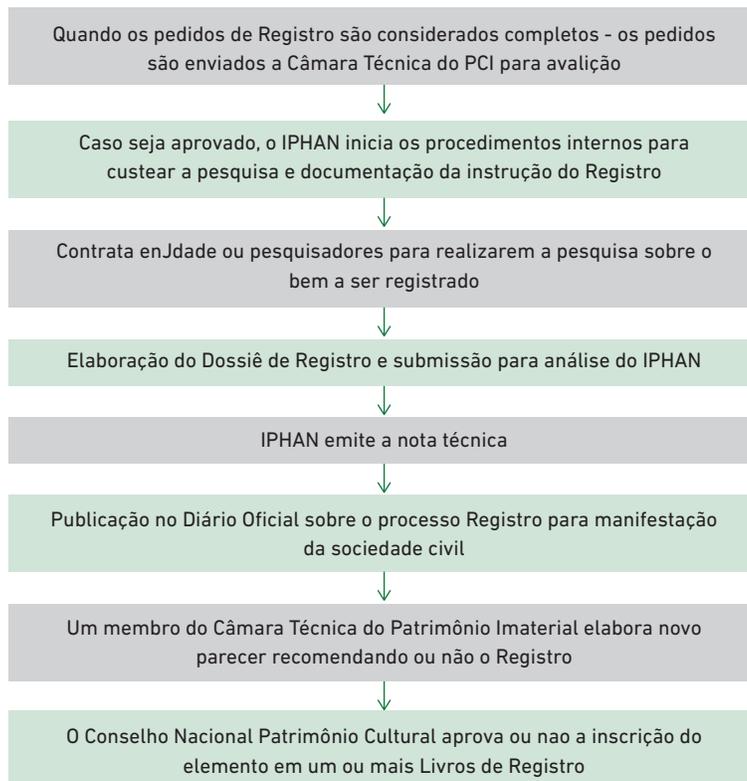
- I. - Livro de Registro dos **Saberes**, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II. - Livro de Registro das **Celebrações**, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III. - Livro de Registro das **Formas de Expressão**, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- IV. - Livro de Registro dos **Lugares**, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas”.

Em 2006 o IPHAN promulgou a Resolução 01 de 03 de agosto, que determina sobre os procedimentos a serem observados na instauração e instrução dos processos de Registro de bens culturais de natureza imaterial, no sentido de regulamentar o Decreto 3.551 (mencionado acima).

Com base nesta normativa, a patrimonialização dos bens culturais de natureza imaterial é realizada por demanda. Quando um coletivo social, representado por uma entidade jurídica ou secretaria de estado ou órgão do Ministério da Cultura, solicita formalmente ao IPHAN o reconhecimento de um determinado bem cultural imaterial como patrimônio nacional. Este pedido de conter anuência prévia e informada dos grupos e/ou detentores de bem em questão, dentre outras informações e documentos como: um requerimento formal contendo justificativa bem fundamentada para o pedido de Registro, uma descrição histórica do bem, a indicação do(s) grupo(s) de detentores do bem, uma coletânea da documentação já existente sobre o bem (fotos, gravações, filmes, desenhos estudos anteriores), e ainda referências bibliográficas.

Uma vez os pedidos de Registro são considerados completos temos os seguintes passos para a patrimonialização:

**Figura 4. Fluxo da instrução de Registro**



Cumprе esclarecer, que o Conselho do Patrimônio Cultural é a instância máxima de decisão do IPHAN para as questões relativas ao patrimônio cultural material e imaterial do país. Criado em 1938, este órgão hoje conta com 22 membros titulares, sendo 10 representantes de instituições públicas e 12 representantes da sociedade civil. Dentre as suas várias funções está a deliberação final dos processos de tombamentos, no caso do patrimônio material, e a deliberação final dos processos Registro, no caso do patrimônio imaterial. De encontro às observações de Aikawa-Faure (2009) sobre a falta de participação dos detentores nas reuniões do Comitê Intergovernamental da UNESCO, podemos notar que apesar deste conselho ser um espaço de participação da sociedade civil na política patrimonial, ele não conta com representantes das comunidades detentoras. Senão, é formado apenas por especialistas da área, que ocupam sua cadeira de forma praticamente vitalícia.

Já a Câmara do Patrimônio Imaterial foi instituída em 2005, sendo composta por cinco conselheiros que possuem conhecimento e atuação na área do patrimônio imaterial. Esta instância foi criada justamente para que as solicitações de Registro não entrassem em choque com o entendimento de patrimônio cultural da maioria dos membros do Conselho, que na época ainda estavam reticentes ao fenômeno da inflação patrimonial. Dentre suas diversas atribuições estão: fazer o exame preliminar da pertinência dos pedidos de Registro; indicar instituições habilitadas a realizar a instrução técnica dos processos; formular critérios para a avaliação decenal dos Bens Registrados; manifestar-se sobre a abertura de novos Livros de Registro; indicar patrimônios imateriais brasileiros para as candidaturas às Listas da Convenção de 2003; e ainda assessorar o DPI em assuntos de seu interesse.

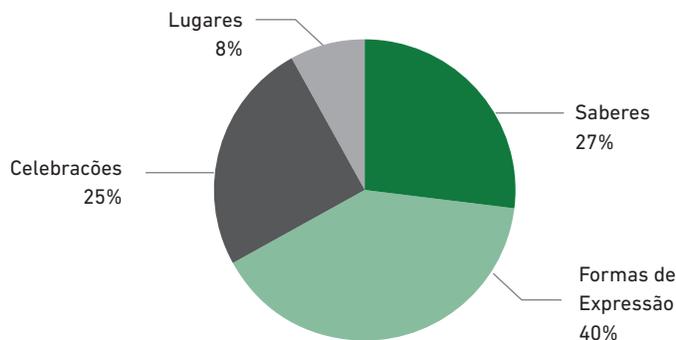
Observa-se aqui que a seleção do patrimônio imaterial no país, a exemplo da Convenção de 2003 da UNESCO, não é baseada em critérios específicos passíveis de mensuração, senão é bastante subjetiva, dependendo da discricionariedade dos agentes do Estado. A instrução do registro, por sua vez, trata-se de uma pesquisa extensiva que pode ou não ser estruturada pela metodologia do INRC, e que inclui a produção de documentação fotográfica, fonográfica, audiovisual e textual de todos os aspectos culturalmente relevantes do bem cultural proposto para Registro.

O IPHAN determina que tais pesquisas também sejam “participativas”, isto é, que os detentores do bem a ser patrimonializado sejam mobilizados e envolvidos tanto na coleta, quanto de na fase de interpretação das informações. Ao final da pesquisa espera-se, por fim, que eles indiquem quais ações de salvaguarda podem compor às *recomendações de salvaguarda*.

As primeiras experiências de reconhecimento de patrimônios culturais imateriais começaram em 2002 com o Registro do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras e da Arte Kusiwa. De lá pra cá, foram realizados 40 Registro, sendo 37 bens culturais reconhecidos como patrimônio, já que três deles foram inscritos em dois Livros de Registro diferentes. Considerando os processos de reconhecimento concluídos até aqui, é possível afirmar que as instruções de Registro podem demorar de 2 a 10 anos, ou mais, para encerrarem na

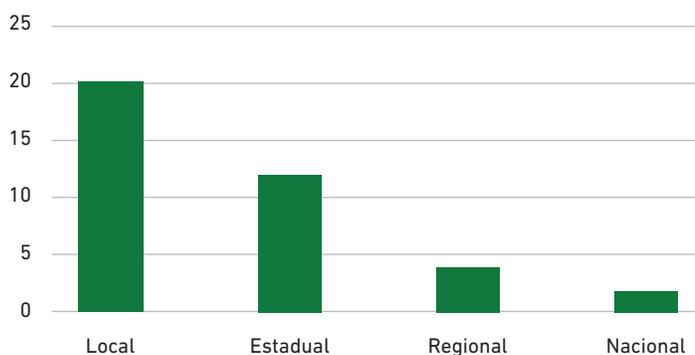
inscrição de um determinado bem cultural em um dos Livros de Registro, sendo mais comum que um processo de Registro ocorra ao longo de pelo menos 3 anos. No Anexo 5. apresentamos a lista de bens Registrados por livro de Registro.

**Figura 5. Gráfico com a porcentagem de Bens Registrados por livro de Registro**



Total: 40 registros e 37 bens registrados (3 bens registrados em 2 livros diferentes)

**Figura 6. Gráfico sobre a abrangência territorial dos bens Registrados por livro de Registro**



Dados do dia 25/07/2016 . Fonte: CGIR, 2016

**Figura 7. Gráfico sobre o andamento dos processos de Registro em curso por etapa e estado**

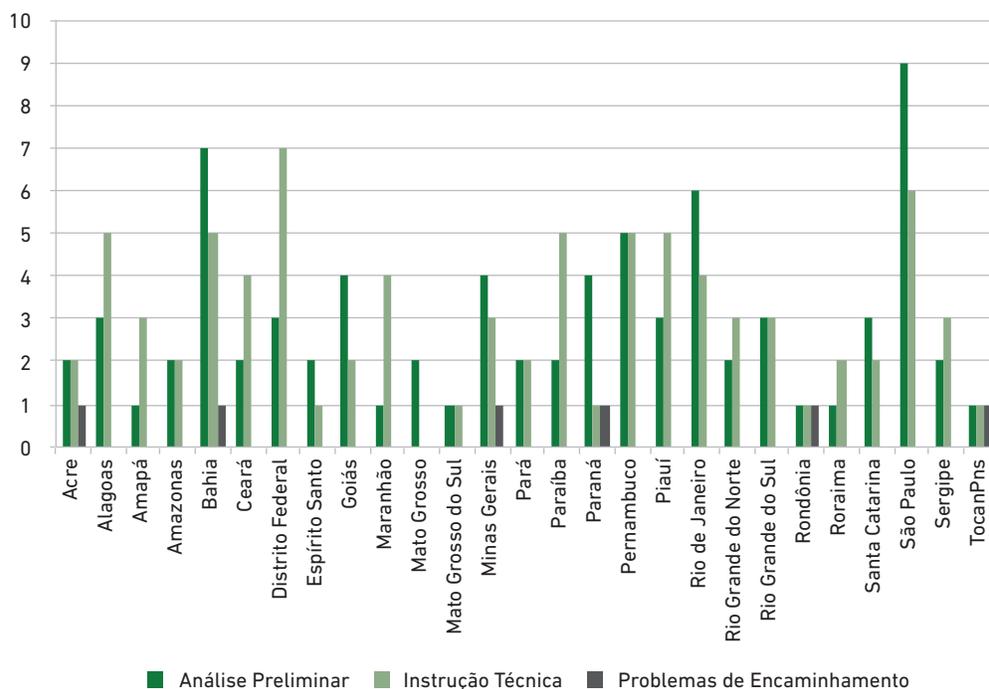


TABELA 8. Quantitativo de Processos de Registro Em Andamento por UF. COREG/CGIR/IPHAN. Outubro/2017.

Após um bem ser Registrado é emitido um documento que corresponde ao título de Patrimônio Cultural do Brasil. Este é entregue às comunidades detedoras em um evento organizado pelo IPHAN na localidade onde vivem estas comunidades. Este título, no entanto, assim como a natureza do patrimônio imaterial, tem caráter transitório, devendo ser revisto a cada dez anos. Quando, então, realiza-se uma nova documentação sobre o bem e uma nova análise da permanência dos fatores que motivaram o Registro, bem como da manutenção do vínculo dos detedores com o bem ora patrimonializado. Caso o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural considere que este vínculo e motivações persistiram ao longo dos 10 anos previstos, o Registro é então revalidado pelo IPHAN.

Com o intuito de regulamentar o processo de revalidação do Registro, o IPHAN instituiu a Resolução 01 de 28 de julho de 2013, que dispõe sobre

processo administrativo de Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados (Anexo 8). Atualmente existem 7 processos de revalidação de registro em curso no país e dois bens Registrados já revalidados. São eles: o Ofício de Paneleira de Goiabeira e a arte Kusiwa do Povo Wajapi

## 5. MACROPROCESSO 3: SALVAGUARDA PÓS- PATRIMONIALIZAÇÃO E SUAS POSSIBILIDADES DE AÇÃO

O entendimento do que é salvaguarda pós-patrimonialização, ou apoio e fomento, foi gradual, ocorrendo ao longo da implementação do PNPI. Quando se deram os primeiros “Registros” ainda não estava claro sobre quais deveriam ser as decorrências do reconhecimento, nem o que poderia ser feito para se fortalecer a permanência de um PCI, e nem, muito menos, se o Estado deveria agir neste sentido. Por isso, os esforços eram empreendidos de diferentes maneiras e em diferentes frentes, a depender de cada bem cultural Registrado, local e contexto social no qual tal bem estava inserido.

No início da implementação do PNPI ainda era acentuada a escassez de recursos para que o IPHAN pudesse, de fato, implementar as recomendações de salvaguarda apresentadas nos diferentes Dossiês de Registro. Até porque estas mesmas recomendações extrapolavam o escopo de atuação do IPHAN, enquanto instituição federal circunscrita à área da cultura. Neste momento o PNPI ainda encontrava-se em fase de construção e teste de seus instrumentos, referências básicas, objetivos e formas de atuação. Por isso, por um lado, o instituto tratava de realizar ações pontuais. E, por outro, buscava articular parcerias no sentido de dar encaminhamento às questões mais prementes que estavam afetando a vitalidade destes patrimônios, e ainda no sentido de captar recursos para realização de ações voltadas a solucionar tais questões (Vianna, Salama e Paiva-Chaves, 2014).

O cenário muda em 2007, com a integração do PNPI ao Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura brasileiro. Criado no ano 2000, este último programa até então era o carro-chefe do Ministério da Cultura. Visava promover uma abordagem participativa nas políticas culturais como meio de garantir os direitos culturais dos diferentes coletivos sociais que compõem a sociedade brasileira. Isto porque baseava-se na ampliação do acesso aos meios de produção cultural com o fim de fortalecer e consolidar, da forma mais abrangente possível, os diferentes circuitos culturais existentes no país (Barbosa e Araújo, 2010). O que, em termos práticos, repercutiu na transferência dos recursos públicos à instituições da sociedade civil que já atuavam na área cultural. Isto para que elas implantassem e gerissem centros culturais, chamados de *Pontos de Cultura*. Para o Ministro da Cultura que criou o programa, Gilberto Gil, este nome fazia alusão a ideia de se fazer um “do-in antropológico”, pois o objetivo do Cultura Viva era massagear e estimular aqueles pontos - a produção cultural - latentes e dispersos no corpo cultural brasileiro.

Sob essa égide a Secretaria da Diversidade e Cidadania Cultural, encarregada de conduzir o Programa Cultura Viva, começou a descentralizar os processos de seleção, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos Pontos de Cultura aos poderes públicos locais, e também às diversas instituições federais vinculadas ao ministério da cultura, sendo o IPHAN uma delas. O DPI/IPHAN a partir daí passa a custear os processos de salvaguarda pós-Registro por meio da criação e manutenção do que passou a ser chamado de *Pontos de Cultura de Bens Registrados*. Hoje, por conta das diversas mudanças sofridas pelo programa, estes pontos são chamados de *Centros de Referência de Bens Registrados*. A ideia, independente do nome, é que estes espaços funcionem como centros de referência dos patrimônios imateriais brasileiros, locais onde se desenvolvem e concentram ações de salvaguarda, apoio e fomento, para cada bem registrado.

A integração entre estes dois programas não podia ter sido mais propícia, já que também permitiu a efetivação de perspectiva participativa, tão necessária para o sucesso da salvaguarda do patrimônio imaterial, no âmbito das práticas institucionais do IPHAN. O órgão, a partir daí, passou a ter condições

para promover a passagem da gestão dos processos de salvaguarda aos grupos de detentores. O que, ademais, possibilitou que o IPHAN concretizasse a proposta de que os detentores deveriam não só participar mas, sobre tudo, protagonizar a condução dos processos de salvaguarda.

A transferência da responsabilidade pelo processo de salvaguarda à sociedade civil passou a ocorrer através do custeio de projetos culturais temporários que deveriam ser voltados a equipar os Pontos de Cultura de Bens Registrados e realizar atividades de salvaguarda. Isto tendo como meta a autonomia dos detentores, e como limitação as regras e normas da administração pública. A ideia era que quando os grupos de detentores estivessem devidamente organizados em associações legalmente constituídas, eles então se transformariam nos gestores destes projetos e Pontos de Cultura. E, nos casos em que os detentores ainda não tivessem as condições necessárias para tanto, ou não estivessem interessados em instituir associações representativas, eles poderiam então autorizar uma instituição pública ou do terceiro setor para gerir tais recursos. Esta alternativa surge no sentido de desobrigar os grupos de detentores a se institucionalizarem, ou modificarem suas formas tradicionais de organização e articulação, para que a salvaguarda pudesse se desenrolar, ou mesmo para que os detentores pudessem aceder aos recursos públicos destinados a manutenção de suas práticas culturais.

Desta forma, partia-se do pressuposto de que o consenso entre o IPHAN e os coletivos detentores deveria ser construído para definição da instituição responsável por administrar os recursos destinados à salvaguarda. Para tanto, o IPHAN passou a propor que fossem criados coletivos, chamados em um primeiro momento de comitês gestores e conselhos consultivos. Isto porque, de acordo com as recomendações do IPHAN à época, estas instâncias deveriam ser compostas por representantes dos grupos detentores, do IPHAN e também por potenciais parceiros agentes e instituições públicas e privadas interessadas na continuidade do patrimônio imaterial em questão. O objetivo aqui era agenciar o comprometimento dos diferentes atores na implementação das ações pós-Registro e ampliar o alcance dos processos salvaguarda (Vianna e Salama, 2012).



Com o tempo, ao perceber que este formato estava dificultando mais do que facilitando o encaminhamento da salvaguarda pós-registro, o IPHAN passou a recomendar que estes comitês fossem compostos majoritariamente por representantes dos coletivos detentores. E, finalmente, após avaliar os processos de salvaguarda de maior êxito, a recomendação passou a ser que, na medida do possível, fossem aproveitadas as formas e formatos de organização já existentes no interior das comunidades detentoras. Com isto, o IPHAN passou a chamar tais instâncias de *coletivos deliberativos*. Este ajuste no formato, contudo, não alterou o papel destes mesmos coletivos, pois seguiram funcionando como canais de construção do diálogo e consenso entre os diferentes pontos de vista e interesses.

Um espaço que deveria abrigar a elaboração conjunta dos *Planos de Salvaguarda* e a implantação e gestão dos *Centros de Referência de Bens Registrados*. Com o tempo os *Planos de Salvaguarda* passaram a ser definidos como instrumentos de planejamento de um conjunto de ações, de curto a longo prazo, que por sua vez deveriam estar voltadas à valorização e promoção de melhorias nas condições sociais de produção e reprodução dos bens imateriais patrimonializados. Isto tendo como ponto de partida as *recomendações de salvaguarda* apontadas durante pesquisa da instrução de Registro (Vianna e Salama, 2012).

Tanto a proposta de elaboração de um *Plano de Salvaguarda*, quanto a necessidade de constituição de um *coletivo deliberativo* para cada patrimônio imaterial, surge um pouco antes da criação dos Pontos de Cultura de Bens Registrados. Durante o processo de elaboração das candidaturas do Samba de Roda para da Arte Kusiwa para a lista das Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade o IPHAN se deparou com a necessidade de elaborar Planos e Recomendações de Salvaguarda com a participação do detentores, já que este era um dos itens requeridos pela UNESCO para aprovação de tais candidaturas. Esta exigência, que mais tarde também passou a fazer da Convenção de 2003, pode ser considerada uma das maiores influências da UNESCO sob a política brasileira de salvaguarda do PCI.

Com a diretriz de construção do Plano de Salvaguarda temos a consolidação da ideia de que a interlocução com detentores deveria ser aprofundada e ampliada após o Registro, e de que o reconhecimento estatal deveria ir além da mera sugestão descompromissada de um conjunto de medidas de salvaguarda. No entanto, observou-se com o tempo que a montagem dos *Planos de Salvaguarda* era um processo bastante complexo e lento, que requeria longas jornadas de coletas, interpretação, consensuamento, sistematização e articulação de demandas e informações. Isto para que se fosse possível fundar as bases da “gestão participa e compartilhada”.

A participação dos detentores na política pressupunha ainda, não só a criação de um *coletivo deliberativo*, como também a capacitação dos diferentes atores, inclusive do corpo técnico do IPHAN, para que os *Planos de Salvaguarda* contivessem objetivos e metas alcançáveis e, acima de tudo, ações passíveis de serem realizadas por este órgão federal. Ou seja, ações de cunho essencialmente cultural, que estão dentro do escopo de atuação do Ministério da Cultura, não sendo da competência de outros ministérios, governos estaduais ou municipais.

Normalmente com o início de um processo de salvaguarda o debate se generalizava em torno das inúmeras causas que ameaçam a vitalidade e a continuidade dos bens, chegando ao ponto de se perder foco necessário para o encaminhamento de demandas mais concretas e realistas. O que implica na necessidade de novas reuniões, e também de que os códigos culturais dos diversos segmentos sociais detentores sejam mediados e interpretados com o fim de se chegar uma fusão de horizontes e objetivos.

A partir de 2010, quando os instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação da salvaguarda de bens Registrados já se estavam estruturados no âmbito do IPHAN, este debate passou a ter como aliado os 13 tipos de ação de salvaguarda que conformam a tipologia de ações de salvaguarda, e os 4 eixos de ação que agrupavam estes 13 tipos de ação<sup>3</sup> ( hoje apenas 15 tipos, vide Figura 8. abaixo). Os técnicos do IPHAN desde então veem apresentan-

3 Os tipos de ação de salvaguarda foram criados com base na experiências de salvaguarda analisadas durante a construção da metodologia de avaliação e monitoramento da salvaguarda de bens registrados.

do estes eixos de ação e tipologia além de outros documentos referenciais, como o Termo de Referência dos Bens Registrados,<sup>4</sup> aos coletivos deliberativos com vistas a orientá- los a delimitar quais ações de salvaguarda são cabíveis para cada caso. Com o fim de normatizar estas orientações o Iphan publicou a Portaria Interna N° 299, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a execução de ações e planos de salvaguarda para Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (Anexo 9).

**Figura 8. Tipologia das ações de salvaguarda por eixos de ação**

Eixos		Ações
Eixo 1	Mobilização Social e Alcance da Política	1.1. Mobilização e Articulação de comunidades e grupos detentores
		1.2. Articulação Institucional e Política Integrada
		1.3. Pesquisas, Mapeamentos e Inventários Participativos
Eixo 2	Gestão Participativa no processo de salvaguarda	2.1. Apoio à criação e manutenção de coletivo deliberativo e elaboração de Plano de Salvaguarda
		2.2. Capacitação de quadros técnicos para a implementação e gestão de políticas patrimoniais
		3.1. Difusão sobre o universo cultural do bem Registrado
		3.2. Constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem Registrado
		3.3. Ação Educativa para diferentes públicos
		3.4. Editais e prêmios para iniciativas de salvaguarda
		3.5. Ampliação de mercado com benefício exclusivo dos produtores primários dos bens culturais imateriais (ação exclusiva para bens culturais cuja relação com o mercado está posta no Dossiê de Registro como estruturante do universo cultural em questão)

<sup>4</sup> Neste documento são dadas as bases para a construção da noção da salvaguarda do patrimônio imaterial no país. Ele foi construído ao longo da construção e implantação da metodologia de avaliação e monitoramento da salvaguarda do PCI registrado e vem sendo difundido pelo IPHAN entrou em vigor formalmente em 2015, mas por meio da Portaria 299, de 17 de julho, que o aprova, disciplinando a gestão da salvaguarda de bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, no âmbito do IPHAN, bem como os procedimentos e o fluxo das atividades relacionadas (Anexo 9).

Eixos	Ações
	4.1. Transmissão de saberes relativos ao bem Registrado
	4.2. Apoio às condições materiais de produção do bem cultural Registrado
	4.3. Ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico para Centro de Referência
	4.4. Atenção à propriedade intelectual dos saberes e direitos coletivos
	4.5. Medidas administrativas e/ou judiciais de proteção em situação de ameaça ao bem cultural Registrado

Fonte: Portaria Interna N° 29972015

A partir experiência acumulada observou-se que um plano de salvaguarda pode demorar em média de 2, ou mais, anos para ser concluído. Essa demora se deve à uma grande variedade de razões. Em geral, foi possível identificar que em muitos casos havia a necessidade de se coletar e consensuar demandas de alguns segmentos de detentores ainda não consultados, isto muitas vezes em função da grande distância e/ou dificuldade de acesso à estas comunidades. As transições das autoridades governamentais, e dos quadros da instituição, também geravam longas pausas. Além disto, existe o desafio de se constituir e manter comitês gestores mais ou menos representativos. Isto devido as dificuldades em se angariar e articular detentores e parceiros interessados em participar; os conflitos internos aos grupos de detentores; o choque de interesses entre os diferentes segmentos de detentores e também entre algumas lideranças, parceiros envolvidos e quadros técnicos ou autoridades do IPHAN; e as distâncias territoriais, especialmente com relação aos patrimônios com incidências em vários municípios, estados e regiões do país, etc. Os desentendimentos acerca da política de salvaguarda, principalmente com relação à diretriz de que esta política não era voltada à beneficiar os indivíduos em si, senão ao coletivo que em conjunto mantem o PCI também é um fator relevante para esta demora.

**Figura 9. Gráfico sobre o estado da arte da salvaguarda de bens registrados até dezembro de 2016**



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados pelo processo de avaliação da salvaguarda de bens registrados.

Apesar das dificuldades, é possível afirmar que os Planos de Salvaguarda possuem um grande potencial para “provocar o caso”. Isto é, para chamar a atenção dos poderes públicos das diferentes esferas e áreas governamentais acerca da existência desta política, bem como da necessidade de se fortalecer a continuidade destes patrimônios e de se melhorar as condições de vida das comunidades detentoras. Tanto é que em 2013, a partir das conclusões do processo e avaliação continuada da salvaguarda de bens registrados, a integração de políticas públicas foi destacada como um tipo de ação de salvaguarda, passando a ser estimulada de maneira mais contundente na formulação dos Planos de Salvaguarda, e também no processo de descentralização desta política pública (como veremos melhor no item 6).

Até 2016 dentre 37 bens registrados (sendo que 3 deles foram inscritos e dois livros diferentes) 27 estavam em diferentes estágios de elaboração e implementação de Planos de Salvaguarda. Dentre estes bens com processos de salvaguarda iniciados 11 possuíam Ponto de Cultura ou Centro de Referência onde as ações de salvaguarda acontecem. São eles:

- Casa do Samba;
- Centro de Referência Arte e Vida dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará;

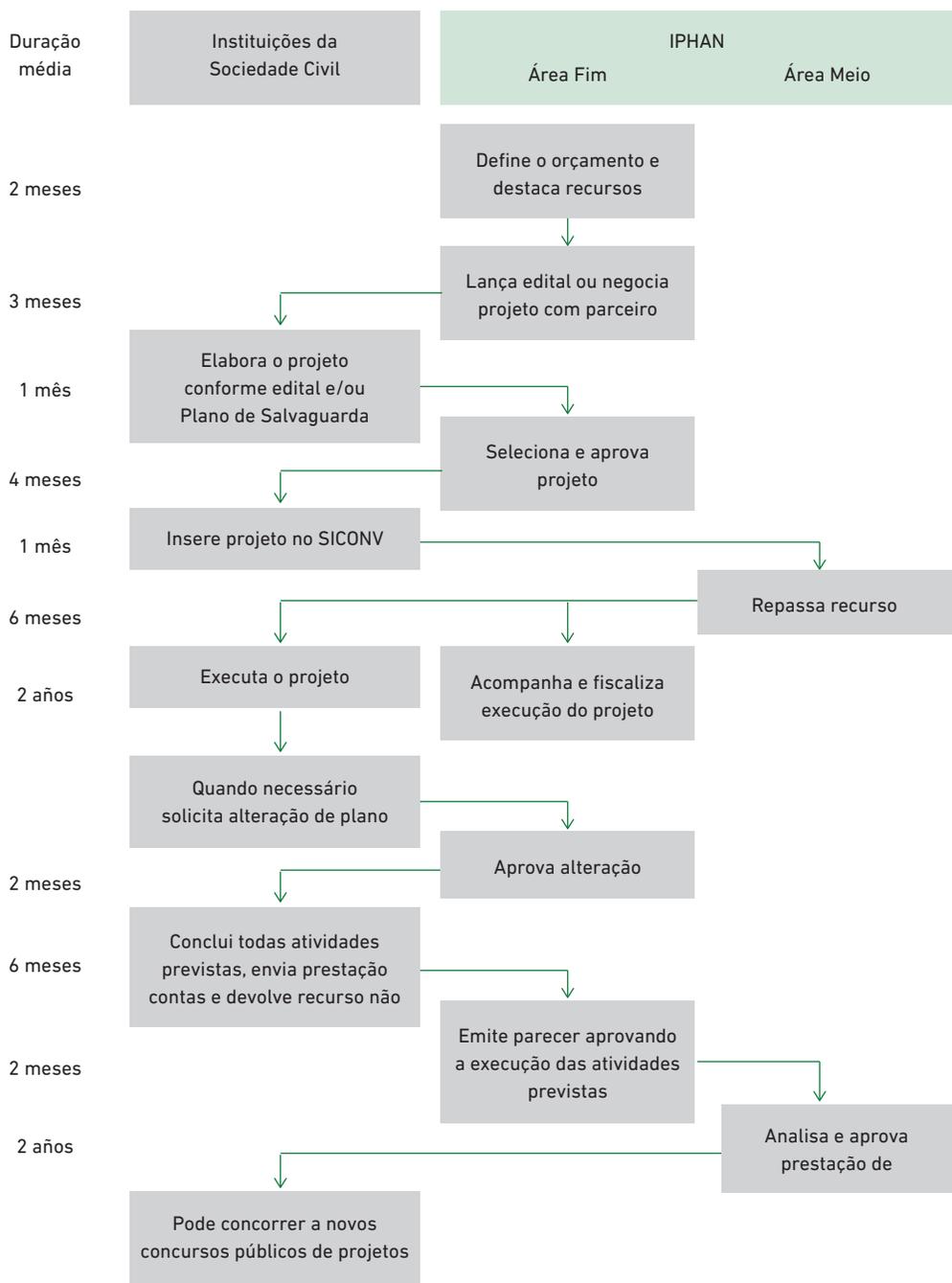
- Museu do Círio;
- Centro de Referências Culturais do Rio Negro;
- Memorial das Baianas de Acarajé;
- Pontão de Cultura/ Centro de Referência do Jongo e Caxambu;
- Casa Cuiabana – Centro Cultural da Viola de Cocho (Mato Grosso);
- Ponto de Cultura/ Centro de Referência da Viola de Cocho (Mato Grosso do Sul);
- Centro Cultural Cartola - Pontão de Memória do Samba Carioca;
- Pontão de Cultura/ Centro de Referência da Feira de Caruaru;
- Ponto de Cultura/ Centro de Referência Passo do Frevo.
- O Centro de Referência do Tambor de Crioula

Os Centros de Referência de Bens Registrados em sua maioria dispõem de um espaço físico para desenvolvimento de suas atividades. Contudo, existem casos, como o Pontão de Cultura do Jongo-Caxambu, nos quais as atividades eram desenvolvidas de forma itinerante, ocorrendo em diversos espaços públicos onde existem grupos de detentores. Alguns desses centros também possuem exposições permanentes e realizam ações de constituição e disposição de acervos documentais sobre o bem reconhecido como patrimônio imaterial, como é o caso do Memorial das Baianas de Acarajé e do Centro Cultural Cartola.

Com relação às ações de salvaguarda desenvolvidas por esses centros culturais foram identificadas ações dirigidas à transmissão de saber, como as oficinas de samba de roda para estudantes das escolas da região do Recôncavo Baiano. Ações de melhoria nas condições de reprodução e circulação dos bens, como as oficinas de produção de brinquedos de miriti, associados ao Círio de Nazaré. Ações de promoção e divulgação do bem cultural, como as produções de documentais realizadas pelos grupos indígenas da Cachoeira de Iauaretê. Ações de valorização dos mestres e executantes do bem, como as pesquisas dos jovens Wajãpi sobre suas tradições culturais por meio de entrevistas com os anciãos deste grupo indígena. E, ainda, ações de mobili-



**Figura 10. Fluxograma resumido dos procedimentos para financiamento dos Centros de Referência de Bens Registrados**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados em campo

zação e organização dos detentores, como a realização de encontros entre os grupos jongueiros de cidades diferentes e a assessoria aos grupos para a obtenção de um número de registro de pessoa jurídica (CNPJ).

Dada às limitações do instituto em termos de recursos financeiros e humanos, os processos participativos de salvaguarda não são iniciados imediatamente após o Registro. Tampouco há um mesmo grau de atenção e investimentos para todos bens imateriais registrados como patrimônio. Uma das condições para que um processo de salvaguarda deslanche é o grau de mobilização, articulação, apropriação da burocracia estatal e também interesse dos grupos de detentores em negociar esta parceria com o Estado. Até de dezembro de 2016, cerca de 75 % bens Registrados tiveram seus respectivos processos salvaguarda iniciados, sendo que os primeiros Bens Registrados foram aqueles que obtiveram maior atenção e investimento por parte do Estado.

## **5.1. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA SALVAGUARDA**

Em 2008 a Coordenação Geral de Salvaguarda do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI/Ipphan) deu início a construção de uma metodologia de avaliação e Monitoramento dos processos de salvaguarda pós-Registro. Isto com vistas a formular as bases para a análise contínua da performance do Estado, em parceria com a sociedade civil no que tange ao alcance dos objetivos e metas do PNPI (Vianna e Salama, 2012).

Para possibilitar este exame, em 2009 o IPHAN e a UNESCO firmaram um projeto de cooperação internacional, no qual diversas consultorias foram realizadas com o fim de desenhar, testar e implementar na rotina da instituição os instrumentos de avaliação e monitoramento que compunham tal metodologia. Basicamente, estes instrumentos balizam os procedimentos de coleta, documentação, acompanhamento e sistematização das informações referentes à execução das atividades de salvaguarda. Eles são:

- **instrumentos complementares de coleta de informações:** o roteiro para levantamento de informações, o guia de elaboração de relatórios técnicos e analíticos, os questionários ad hoc e as reuniões em grupos focais;
- **instrumentos de sistematização de informações:** os quadros sinóticos, o modelo lógico e a tipologia de ações de salvaguarda, parceiros e gestores dos planos de salvaguarda.
- **instrumentos de interpretação de dados:** os gráficos, as tabelas, o conjunto de indicadores numéricos de gestão e resultado e a etnografia da política. Para aplicação desses instrumentos foram também identificadas as seguintes fontes de dados: as pesquisas de campo, os relatórios de viagem e acompanhamento, o relatório técnico-analítico e o de prestação de contas e os processos administrativos.

Entre os instrumentos destacar cumpre destacar os dois encontros, grupos focais, de avaliação participativa dos processos de salvaguarda em curso, dos quais participaram cerca de 200 pessoas, dentre detentores, gestores-mediadores, técnicos do IPHAN e demais parceiros da política. O primeiro encontro foi realizado nos dias 18, 19 e 20 maio de 2010 em São Luís do Maranhão; e o segundo ocorreu em Brasília, nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2012. Nestes eventos cada processo de salvaguarda foi apresentado e avaliado por seus executores diretos, sendo alguns deles detentores dos bens patrimonializados. Isto para que ao final todos participantes elaborassem em conjunto um quadro contendo as dificuldades e os avanços enfrentados até então na implementação dos processos de salvaguarda do patrimônio imaterial brasileiro já oficialmente reconhecido pelo IPHAN. Este quadro posteriormente funcionava base para os próximos encaminhamentos, ajustes e direcionamentos da salvaguarda pós-patrimonialização.

A construção do método foi, deste modo, marcada pela constante discussão, acordo e consolidação das referências conceituais básicas para normatização dos procedimentos técnico-administrativo de implementação dos planos e processos salvaguarda. O primeiro resultado deste trabalho foi o documento *Termo* de Referência para Planos de Salvaguarda, mencionado acima como instrumento guia da salvaguarda pós-registro, que mais tarde

teve sua última versão oficializada na Portaria Interna N° 299/2015 (Anexo 9). Além deste documento, em 2010 foi elaborada uma avaliação comparada das 8 primeiros processos de salvaguarda pós-Registro, e em 2012 foi produzida avaliação do estado da arte de cada processo de salvaguarda em curso<sup>5</sup>.

Além de sedimentar esses os discursos, metas e procedimentos da salvaguarda pós-Registro, o processo de avaliação evidenciou algumas questões acerca do alcance e dos limites da política de salvaguarda. Sobre isto, primeiramente é necessário esclarecer que a partir da avaliação consolidou-se na CGS o entendimento de que a preservação do patrimônio imaterial poderia assumir múltiplos formatos, a depender de cada caso. O entendimento de como planos de salvaguarda e coletivos deliberativos deveriam funcionar também foi flexibilizado para dar lugar a ideia da salvaguarda ser algo perene. Um processo participativo, não só é administrativo como também social, que desde o planejamento até sua avaliação está dirigido ao empoderamento real daqueles que detém os conhecimentos e praticam o PCI e à realização de “melhorias sustentáveis” nas condições sociais de produção e reprodução do PCI.

Outro resultado relevante trata-se da evidenciação da necessidade da salvaguarda estar articulada a outras políticas públicas para que consiga, de fato, dar conta de enfrentar os fatores sociais, materiais e conjunturais que ameaçam a vitalidade e manutenção do PCI. Com isto em mente, desde então o DPI vem medidos os esforços a seguir no sentido de expandir os horizontes e o alcance dos resultados da política salvaguarda. No que se refere ao apoio e fomento aos bens já registrados, podemos dizer que a formulação dos planos de salvaguarda e formação de coletivos deliberativos justamente tem se delineado no sentido de assumir a função promover e facilitar tal articulação, principalmente com relação às políticas públicas estaduais e municipais.

---

5 Ambos documentos internos do IPHAN disponíveis para consulta por solicitação.

## 6. A ARTICULAÇÃO DO PNPI À OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Como vimos acima, a experiência acumulada revelou que a salvaguarda do patrimônio reconhecido enquanto política pública de fortalecimento e valorização do PCI precisava de estar atrelada a outras políticas e áreas de governamentais. Por isto desde a criação do PNPI até os dias atuais é possível observar um crescente esforço do IPHAN no sentido de integrar os diferentes instrumentos de salvaguarda às outras políticas públicas sociais de cunho nacional e local. No nível federal se destacam a articulação com as seguintes instituições:

### *DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL - DEPAM/IPHAN*

Criação do GTIT – Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação do Patrimônio Cultural de Terreiros. Este foi o primeiro experimento do IPHAN de integração da política de preservação do patrimônio material com a política de salvaguarda do PCI. Composto por representantes de diferentes departamentos do IPHAN, este grupo tem como finalidade elaborar e propor diretrizes para a identificação, o reconhecimento e a preservação de bens culturais relacionados aos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Dentre seus resultados vale mencionar :

- A Capacitação interna para Gestão do Patrimônio Cultural de Terreiros (em curso);
- A inserção da preservação do patrimônio cultural (tanto material quanto imaterial) no Plano de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades de Matriz Africana, coordenado pela Seppir (Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, hoje pertencente ao Ministério dos Direitos Humanos ).
- A colaboração do IPHAN junto ao Ministério da Cultura na realização e encaminhamento dos resultados da Oficina para Elaboração de Políticas

Públicas de Cultura para Povos Tradicionais de Terreiro, que ocorreu em São Luís do Maranhão entre 27 a 30 de novembro de 2011.

- Realização de um estudo sobre o Estado da arte do universo afrodescendente no Brasil, no âmbito do projeto-piloto de Salvaguarda da música, dança e canto do Patrimônio Imaterial Afrodescendente latino- americano realizado parceria com o CRESPIAL.

### *INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – INPI, MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS*

Como resultado da articulação dos processos de salvaguarda do PCI registrado ao INPI foram criadas as seguintes Indicações Geográficas (IG) - certificados emitidos pelo INPI que identificam a origem de produtos ou serviços que relacionados a um local conhecido em específico, e/ou que determinam que a característica ou qualidade de um produto ou serviço se deve a sua origem:

- Doces finos tradicionais e de confeitaria de Pelotas (RS)- 2011.
- Pannelas de barro de Goiabeira, Vitória (ES)- 2011.
- Queijo do Serro e da Serra da Canastra (MG) - 2011 e 2012.
- Renda de agulha em lacê de Divina Pastora (SE) – 2012.
- Cajuína do Piauí (PI) - 2015.

Desta articulação temos ainda a participação do DPI na Grupo de Trabalho de Propriedade Intelectual do Ministério da Cultura

### *FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO- FUNAI, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.*

Necessária para a salvaguarda de praticamente todo o PCI indígena, vale destacar as seguintes tratativas:

- O estabelecimento de termos de parceria entre o IPHAN e a FUNAI para o planejamento e implementação da salvaguarda do Ritual Yaokwa e das Bonecas Karajá.

- Participação do IPHAN no Conselho Nacional de Política Indigenista.
- Representação do IPHAN junto ao Programa Nacional de Gestão Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI/FUNAI).

## *MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE*

São diversos os pontos de encontro entre a salvaguarda do PCI a proteção do Meio Ambiente. Aqui nos cabe destacar:

- A participação do IPHAN nos procedimentos de Licenciamento Ambiental, tendo em vista a Instrução Normativa nº001/ 2015, que estabelece os procedimentos administrativos a serem observados pelo IPHAN para os processos de licenciamento ambiental. Isto tendo em vista que esta norma considera que a salvaguarda PCI reconhecido deve ser considerada na análise dos processos de licenciamento ambiental, incluindo ainda a possibilidade de mensuração de impactos sobre bens culturais que estejam em processo de registro.
- A criação da Câmara Setorial dos Povos e Comunidades Tradicionais no Comitê do Conselho do Patrimônio Genético, do qual o IPHAN faz parte.
- Inserção da Salvaguarda do PCI no Programa Nacional de Gestão Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI e nas Estratégias e Planos de Ação Nacionais para a Biodiversidade.
- Participação no Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Representação do IPHAN no Conselho Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios.
- Representação institucional do Iphan como ponto focal da EPANB - Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade.
- Representação institucional no Conselho Gestor do Patrimônio Genético-CGEN.
- Também em articulação com a Casa Civil (Presidência da República), em 2016 foi promulgado o DECRETO 8.772 – que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradi-

cional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Anteriormente a este decreto o DPI, por meio de uma subárea intitulada CTA – Conhecimento Tradicional Associado, concedeu 140 autorizações de pesquisa que envolvem conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

### *EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA – FAO*

Estabelecimento de acordo de Cooperação Técnica entre o IPHAN e a Embrapa, vigente de maio 2016 a maio 2021, para a realização de ações conjuntas ou de atividades complementares de interesse comum dirigidas às seguintes temáticas:

- Sistemas de uso do meio-ambiente, das paisagens e de estratégias agroalimentares de povos e comunidades tradicionais;
- Conservação dinâmica de sistemas agrícolas tradicionais;
- Salvaguarda de bens culturais imateriais associados à agrobiodiversidade e à sociobiodiversidade;
- Desenvolvimento de metodologias para os inventários culturais de saberes tradicionais associados à agrobiodiversidade e à sociobiodiversidade;
- Conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- Reconhecimento dos Sistemas Agrícolas Tradicionais de Interesse Nacional- GIAHS por parte da FAO, Programa SIPAM/GIAHS.

### *MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*

Realização de uma parceria entre o DAF/IPHAN, com apoio do DPI, e o Ministério da Educação, relacionada ao Programa de Extensão Universitária-ProExt. Este programa tem o objetivo de apoiar as instituições públicas de ensino



superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas. A partir de 2011, com a celebração dessa parceria, foi criada a rubrica patrimônio cultural imaterial nos editais de financiamento de projetos do programa, possibilitando que as universidades também passassem a desenvolver projetos de extensão e pesquisas na área do patrimônio imaterial. Desde então, o DPI tem realizado pareceres com o objetivo de autorizar e adequar tais projetos às diretrizes da política de salvaguarda.

### *MINISTÉRIO DA SAÚDE*

- Participação do IPHAN no Comitê Interministerial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
- Participação no Grupo de Trabalho da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para criação de normas específicas para produção artesanal e tradicional de produtos alimentícios, tendo como questão inicial a salvaguarda do modo tradicional de fazer queijo de minas.

### *MINISTÉRIO DO TURISMO*

Divulgação do Patrimônio Imaterial nos Salões do Ministério do Turismo.

## 7. O PNPI E A CONVENÇÃO DE 2003

Na época em que o PNPI foi estruturado no país ainda estava em vigor no âmbito da UNESCO o Programa das Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, que entre 2001 a 2005 listou diversos bens culturais de natureza imaterial como Obra-prima do PCI da Humanidade. O Brasil ao participar deste programa enviou duas candidaturas e obteve dois bens inscritos nesta lista: o Kusiwa- Arte Gráfica e Oral dos índios Wajapis em 2003, e o Samba de Roda do Recôncavo Baiano em 2004.

Após participar ativamente dos debates e reuniões que culminaram na promulgação da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Hu-

manidade (UNESCO, 2003), em 2006 o país ratifica esta convenção por meio do Decreto Presidencial No 5.753, de 12 de abril (IPHAN, 2012). Já em 2008, a UNESCO insere automaticamente os dois bens declarados como obras-primas na Lista Representativa do PCI da Humanidade. Um ano depois o IPHAN promulga a Resolução Interna No 001 de 5 de junho de 2009, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção, bem como os procedimentos a serem observados na preparação de candidaturas às listas da Convenção de 2003 (Anexo 10), passando a preparar candidaturas para tais listas. Como resultado temos as seguintes inscrições:

- Lista Representativa
  1. Kusiwa Art – Body painting and art graphic of Wajãpi people – 2003/2008
  2. Samba de Roda of Recôncavo Baiano – 2004/2008
  3. Frevo – 2012
  4. Círio de Nossa Senhora de Nazaré - 2013
  5. Roda de Capoeira - 2014
- Lista de bens em necessidade de salvaguarda Urgente
  1. Ritual Yaokwa - 2011
- Lista de boas práticas de salvaguarda do PCI
  1. Edital do PNPI – 2011
  2. Museo Vivo del Fandango - 2011

Vale observar que, de acordo com este instrumento normativo, apenas os bens culturais já reconhecidos oficialmente como Patrimônio Cultural do Brasil, podem ser candidatos à inscrição na Lista Representativa. A exemplo dos critérios de inscrição postos pelas Diretrizes Operativas da Convenção de 2003, é necessário que as candidaturas à Lista representativa:

- Sejam solicitadas pelas comunidades detentoras e/ou contém com sua anuência;
- Que seja demonstrado que inscrição contribuirá para assegurar a visibilidade, a tomada de consciência sobre a importância do patrimônio cultural imaterial e a ampliação do diálogo entre as culturas;



- Que o bem em questão possua um plano de salvaguarda formulado com a participação dos detentores.
- Que seja demonstrado que o reconhecimento do bem será importante para o estabelecimento ou fortalecimento do diálogo entre os vários contextos culturais existentes no mundo;
- Que o bem em questão seja representativo processos culturais constitutivos da sociedade brasileira e das várias situações sociais, ambientais e geopolíticas existentes no país;
- Que seja demonstrado que inscrição contribuirá para reforçar a imagem culturalmente diversificada do Brasil no exterior;
- Que bem em questão tenha transcendido sua base social originária de modo a possuir, na atualidade, significado para amplas parcelas da população brasileira.

Já com relação e candidaturas a Lista da Salvaguarda urgente temos como condição que o bem a ser candidato tenha sido inventariado e esteja em risco de desaparecimento. As solicitações de candidatura devem ser enviadas formalmente ao IPHAN, acompanhando documentação comprovatória necessária.

O material enviado é, então, analisado pela equipe técnica do instituto. Este último então emite um parecer indicando o deferimento ou indeferimento da solicitação pela Câmara Técnica do Patrimônio Imaterial e pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (mais adiante explicaremos melhor quem são estas duas instancias). Depois disso, a depender de cada caso, o IPHAN passa a empreender esforços no sentido de preparar tal candidatura com a participação das comunidades detentoras.

Para encerrar apresentamos abaixo um quadro analítico-comparativo da política brasileira com relação à Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Unesco. Através dele é possível perceber quais são os principais pontos que diferenciam e aproximam esta política de caráter nacional com um instrumento de caráter internacional e por tanto mais abrangente.

**Figura 11. Quadros comparativo entre política de PCI brasileira e a Convenção de 2003**

<b>DEFINIÇÃO DO PCI</b>	<b>PNPI-BRAZIL</b>	<b>UNESCO 2003 CONVENTION</b>
	Somente entidades jurídicas podem solicitar o "Registro".	Somente os Estados-membros (que ratificaram a Convenção) podem apresentar candidaturas.
	Bens culturais materiais, bens imateriais representativos e bens em risco de desaparecimento recebem o mesmo título de "Patrimônio Cultural Brasileiro".	2 listas diferentes: representativas e bens em situação de risco Bens culturais materiais e imateriais são inscritos em listas diferente.
	A observância dos princípios dos Direitos Humanos não é um critério.	A candidatura deve estar em conformidade com os princípios dos Direitos Humanos e deve respeitar o meio ambiente (incluindo animais).
	Existir há pelos menos 75 anos (por 3 gerações).	Não define um recorte de tempo para ser considerado tradicional e PCI.
<b>critérios explícitos</b>	Análise técnica da qualidade e alcance da pesquisa e do mérito do bem.	Análise da qualidade técnica da candidatura.
	Especialistas na área avaliam.	Oficiais dos governos avaliam (comitê intergovernamental).
	Avalia-se o mérito do elemento como referência cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira.	Avalia-se se a candidatura demonstra como os detentores participaram da preparação das candidaturas.
		Avalia-se se a candidatura reafirma a importância da Convenção e do PCI.
	Avalia-se a justificativa apresentada no pedido de Registro.	E se as medidas de salvaguarda propostas estão relacionadas com as questões afetam a continuidade e vitalidade do bem – não podem ser apenas iniciativas de promoção do turismo ou de musealização.



DEFINIÇÃO DO PCI	PNPI-BRAZIL	UNESCO 2003 CONVENTION
<b>critérios implícitos</b>	Autenticidade - ainda tangencia as decisões do especialista da Câmara ICH.	A UNESCO solicita aos Estados que não utilizem termos como: exclusivo, puro, especial, original etc. - argumentando que estão contra o "espírito de a Convenção".  Estão inscritos apenas bens que surgiram antes do advento da eletricidade (Jacobs,2014) - persistência e reafirmação da polaridade "popular-erudito".
EFEITOS EMPÍRICOS	PNPI-BRAZIL	UNESCO 2003 CONVENTION
<b>Perspectiva participativa</b>	Buscar especificar como os detentores deveriam participar, dizendo que eles não apenas deveriam fornecer as informações, mas também deveriam atuar como pesquisadores, intérpretes, mediadores e facilitadores.  Inovação participativa: visa o empoderamento e autonomia dos detentores - que eles deveriam se tornar gestores de recursos públicos e parceiros do Estado.	Coloca os portadores no centro, mas deixa aberto para que estados decidam e negociem como as comunidades deverão participar.  Promove a criação de listas "moralistas" de tradições boas e que estão desaparecendo, mas que não são entendidas como excepcionais, nem autênticas, de alta qualidade ou valor.  Promove uma participação retórica voltada à criar e melhorar as condições de governabilidade.
<b>Salvaguarda pós-patrimonialização</b>	As medidas de apoio e fomento pós-Registro se destacam no sentido a motivar os detentores a participar da política.	Foco nos inventário e na listagem do PCI como principal mecanismo de salvaguarda.

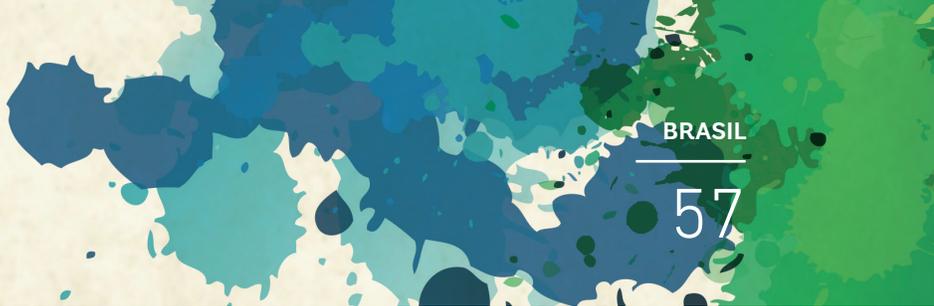
EFEITOS EMPÍRICOS	PNPI-BRAZIL	UNESCO 2003 CONVENTION
<p><b>Discurso desenvolvimentista</b></p>	<p>Não é mencionado como um objetivo, mas está profundamente enraizado no discurso da proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro em geral.</p>	<p>Para a UNESCO a busca pelo desenvolvimento fortalece os objetivos da Convenção - mas, na realidade, enfraquece a consistência da Convenção considerando que a agenda desenvolvimentista é uma das principais causas para o desaparecimento do ICH.</p>
<p><b>Direitos coletivos e de propriedade intelectual</b></p>	<p>Pesquisa extensiva e detalhada que pode ser usada como base para jurisdições e disputas acerca dos direitos de propriedade intelectual - tornou-se um instrumento de reivindicação dos direitos coletivos outras jurisdições e resolver litígios legais.</p>	<p>Produz um exercício retórico de resumo e definição o PCI no qual se suprime o contexto social, as lutas, a história e os detalhes que eventualmente poderiam ser usados para inspirar jurisdições ou resolver disputas relativas ao direitos coletivos e de propriedade intelectual.</p>



## FONTES BIBLIOGRÁFICAS

- AIKAWA, N.. "From the proclamation of masterpieces to the convention for the intangible heritage". *Intangible Heritage*, SMITH, L.; AKAGAWA, N. (Eds.). Londres: Routledge, 13-45. 2009
- BARBOSA, F. A.; ARAÚJO, H. *Cultura Viva: Avaliação do Programa Arte Educação e Cidadania*. Brasília: IPEA. 2010.
- CRESPIAL. *Estado del arte del patrimonio cultural inmaterial*. Cuzco: CRESPIAL, 2008.
- CRESPIAL. *Estado del arte del patrimonio cultural inmaterial*. Cuzco: CRESPIAL, 2010.
- FONSECA, Maria Cecília L. *Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. 2 ed. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 2005.
- FONSECA, Maria Cecília L; CAVALCANTI, Maria Laura V.C. *Patrimônio Imaterial no Brasil: legislação e políticas estaduais*. Rio de Janeiro: Unesco, Educarte, 2008.
- GONÇALVES, J. R.. *A Retórica da Perda: Os Discursos sobre Patrimônio Cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ; IPHAN. 2002.
- IPHAN. *Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006.
- IPHAN. *Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus bois: a trajetória da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil*. Brasília: Iphan, 2010.
- IPHAN. *Disposições Constitucionais Normas Correlatas Bens Imateriais Registrados*. Brasília: Iphan, 2012.
- JACOBS, M. (2014). "Bruegel and Burke were here! Examining the criteria implicit in the UNESCO paradigm of safeguarding ICH: the first decade". *International Journal of Intangible Heritage*, 9, 99-118.
- SANT'ANNA, Márcia. "Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial". In: FALCÃO, A. (Org.). *Registro e políticas de salvaguarda para as culturas populares*. Série Encontros e Estudos, n. 6. Rio de Janeiro: Funarte/CNFCP, 2005.

- SOUZA, W.; CRIPPA, G. *O Patrimônio como processo: uma ideia que supera a oposição material-imaterial*. Em *Questão*, 17(2), 237-251. 2011
- UNESCO. *Recomendação sobre Salvaguarda da Cultura Popular e Tradicional*. 1989. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf>>.
- UNESCO. *Convenção sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*. 2003. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf>>.
- UNESCO (Org.). *Método de Avaliação e Monitoramento dos Planos e Ações de Salvaguarda de Bens Registrados*. Brasília, DF: Iphan, 2010. Documento interno.
- VIANNA, Letícia. "Legislação e preservação do patrimônio imaterial". In: *Textos escolhidos de cultura e artes populares*. Semana da Cultura Popular-Uerj. Rio de Janeiro, 2004.
- VIANNA, Letícia e SALAMA, Morena. Avaliação preliminar dos planos e ações de salvaguarda. Brasília, DF: Iphan, 2011. Documento interno.
- VIANNA, Letícia Costa Rodrigues; SALAMA, Morena Roberto Levy; PAIVA-CHAVES, Tereza Maria Cotrim de. Sem perder a ternura jamais! Notas sobre a implementação da política de salvaguarda do patrimônio cultural registrado pelo IPHAN. In: V Seminário Internacional de Políticas Culturais. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, maio 2014. Disponível em: <<http://culturadigital.br/politicaculturalcasaderuibarbosa/files/2014/06/Let%C3%ADcia-Costa-Rodrigues-Vianna-et-alli.pdf>>.
- VIANNA, Letícia C. R. Patrimônio Imaterial. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete). ISBN 978-85-7334-299-4.
- \_\_\_\_\_. *Patrimônio imaterial no Brasil*. Brasília: Unesco/Iphan/Educarte, 2008.



# ANEXOS

## ANEXO 1.

DECRETO Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

3º Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural brasileiro e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I - o Ministro de Estado da Cultura;

II - instituições vinculadas ao Ministério da Cultura;

III - Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal;

IV - sociedades ou associações civis.

Art. 3º As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

1º A instrução dos processos de registro será supervisionada pelo IPHAN.

2º A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

3º A instrução dos processos poderá ser feita por outros órgãos do Ministério da Cultura, pelas unidades do IPHAN ou por entidade, pública ou privada, que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

4º Ultimada a instrução, o IPHAN emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, para deliberação.

5º O parecer de que trata o parágrafo anterior será publicado no Diário Oficial da União, para eventuais manifestações sobre o registro, que deverão ser apresentadas ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação do parecer.

Art. 4º O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art. 5º Em caso de decisão favorável do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de “Patrimônio Cultural do Brasil”.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto nos termos do 3º do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Ao Ministério da Cultura cabe assegurar ao bem registrado:

I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

II - ampla divulgação e promoção.

Art. 7º O IPHAN fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para decidir sobre a revalidação do título de “Patrimônio Cultural do Brasil”.

Parágrafo único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Cultura, o “Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”, visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.

Parágrafo único. O Ministério da Cultura estabelecerá, no prazo de noventa dias, as bases para o desenvolvimento do Programa de que trata este artigo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 7.8.2000

## ANEXO 2.

### LEIS ESTADUAIS RELACIONADAS A SALVAGUARDA DO PCI

#### CENTRO-OESTE

	Tipo, Nº e data	Ementa
	LEI Nº 4.550, DE 2 DE MARÇO DE 2011	Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
	LEI Nº 4.545, DE 2 DE MARÇO DE 2011	Institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal e dá outras providências.
	LEI Nº 4.883, DE 11 DE JULHO DE 2012	Dispõe sobre a política de turismo do Distrito Federal.
	LEI Nº 5.021, DE 22 DE JANEIRO DE 2013	Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências.
	LEI Nº 5.080, DE 11 DE MARÇO DE 2013	Inclui, no calendário oficial de eventos e no calendário escolar do Distrito Federal, o Dia do Patrimônio Cultural e institui as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade.
1	Distrito Federal DECRETO No 34.370, DE 17 DE MAIO DE 2013.	Dispõe sobre o registro da "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PLANALTINA" no Livro das Celebrações como patrimônio cultural imaterial do Distrito Federal e dá outras providências.
	LEI Nº 5.155, DE 19 DE AGOSTO DE 2013	Declara o Coral da Universidade de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.
	LEI Nº 5.159, DE 21 DE AGOSTO DE 2013	Declara a Academia de Letras de Taguatinga como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Distrito Federal.
	DECRETO No 35.325, DE 11 DE ABRIL DE 2014.	Regulamenta a Lei no 5.021, de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais.
	LEI Nº 5.487, DE 9 DE JUNHO DE 2015	Declara a Banda Sinfônica de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.
	PORTARIA No 78, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.	Determinar os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no âmbito do Distrito Federal,
	LEI Nº 5.615, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016	Declara o Rock Brasiliense como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

1	Distrito Federal	PORTARIA No 326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.	Constitui a Comissão Permanente de Educação Patrimonial da SEDF para a finalidade que especifica e dá outras providências.
		DECRETO No 38.445, DE 29 DE AGOSTO DE 2017	Institui o Programa Lugar de Cultura, destinado a equipamentos de cultura públicos e privados, dispõe sobre a economia de recursos públicos pela captação de recursos privados e regulamenta a Lei Distrital no 3.950, de 16 de janeiro de 2007.
		PORTARIA CONJUNTA No 17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017	Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura (SECULT) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), a fim de garantir a execução da Política de Educação Patrimonial da SEEDF, por meio do Projeto Territórios Culturais.
2	Tocantins	Não há legislação no nível estadual	
3	Mato Grosso do Sul	LEI Nº 3.522 DE 30 DE MAIO DE 2008 E DECRETO Nº 12.686 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.522.	dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Mato Grosso do Sul, incluindo os bens culturais de natureza imaterial.
		DECRETO Nº 12.847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009	Determina o registro Cerâmica Terena – Modo de Fazer – como patrimônio imaterial histórico, artístico e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.
		DECRETO Nº 12.923, DE 21 DE JUNHO DE 2010	determina o Registro do Banho de São João de Corumbá como patrimônio imaterial histórico e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul
		DECRETO Nº 13.140, DE 31 DE MARÇO DE 2011	determina o Registro do Tereré de Ponta Porã como patrimônio imaterial histórico e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

## NORDESTE

4	Maranhão	DECRETO 32.796 DE 10 DE ABRIL DE 2017	Institui o Conselho Consultivo do Patrimônio Imaterial do Estado do Maranhão e dá outras providências
		DECRETO 10.509, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016	Institui o Programa Estadual de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras da Cultura Popular do Maranhão
		LEI 10.514 DE 5 DE OUTUBRO DE 2016	Dispõe sobre a proteção de Bens Culturais de Natureza Imaterial e dá outras providencias
5	Rio Grande do Norte	Não há legislação no nível estadual	
6	Paraíba	LEI Nº. 7.694 DE 2004	Lei Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba", que tem como objetivo premiar mestres da cultura popular

## NORTE

7	Amazonas	LEI ESTADUAL Nº 4.197, DE 23/07/2015	Declara a celebração alusiva a Santo Antônio de Itacoatiara, denominada "Festa de Santo Antônio de Itacoatiara", patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Amazonas;
		LEI ESTADUAL Nº 4.199, DE 23/07/2015	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas os bares tradicionais do Caldeira, Jagandeiro e do Armando;
		LEI ESTADUAL Nº 4.201, DE 23/07/2015	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas o Quilombo Urbano do Barranco de São Benedito - Praça 14 de janeiro;
		LEI ESTADUAL Nº 4.203, DE 23/07/2015	Reconhece o Festival da Laranja como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial para o Estado do Amazonas;
		LEI ESTADUAL Nº 4.260, DE 17/11/2015	Declara a Vila de Paricatuba como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas;
		LEI ESTADUAL Nº 4.274, DE 23/12/2015	Declara o SAMBA como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas;
		LEI ESTADUAL Nº 4.276, DE 23/12/2015	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas, a Boneca Kamélia, símbolo do carnaval da cidade de Manaus;
		LEI ESTADUAL Nº 4.294, DE 18/01/2016	Considera o guaraná produzido no Município de Maués, bem como suas lendas, mitos e costumes, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Estado do Amazonas;
		LEI ESTADUAL Nº 4.298, DE 18/01/2016	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas o Restaurante Canto da Peixada;
		LEI ESTADUAL Nº 4.308, DE 18/01/2016	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas os bares tradicionais do Carvalho, da Carmosa, e O Boteco
8	Rondônia	Não há legislação no nível estadual	

## SUDESTE

	LEI	DATA	EMENTA	
9	Minas Gerais	18.030	12/01/2009	Dispõe sobre a Distribuição da parcela da Receita do Produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.
		20.368	07/08/2012	Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Minas Gerais
		18.692	28/12/2015 (Atualizada)	Dispõe sobre Uniformização de Critérios de Gestão de Bens
		22.627	31/07/2017	Dispõe sobre o Plano de Cultura de Minas Gerais.

10	São Paulo	DECRETO Nº 57.439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011	Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo, cria o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial e dá providências correlatas
		RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO DE PATRIMÔNIO ESTADUAL - UPPH/CONDEPHAAT – DE 7 DE FEVEREIRO DE 2015	Trata do reconhecimento de lugar de interesse cultural, a qual foi pensada pela UPPH/Condephaat como um instrumento complementar ao Decreto.
11	Rio de Janeiro	LEI Nº 6459, DE 03 DE JUNHO DE 2013	Dispõe sobre o patrimônio cultural imaterial do estado do rio de janeiro e dá outras providências
		LEI Nº 5113 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007	Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural fluminense.

## SUL

12	Paraná	DECRETO Nº 4.841, DE 16 DE AGOSTO DE 2016	Instituí o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural Paranaense.
		LEI ORDINÁRIA 14.061 DE 23/ 07/2012	Declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul a “Língua Hunsrik”, de origem germânica.
		LEI ORDINÁRIA 14.034 DE 29/06/2012	Declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Vale dos Vinhedos, localizado na Região Serrana do
		LEI ORDINÁRIA 14.445 DE 13/02/2014	Altera a Lei n.o 13.518, de 13 de setembro de 2010, que institui o Programa Gaúcho de Artesanato – PGA –, cria o Comitê Gaúcho de Artesanato – CGA – e dá outras providências.
		LEI ORDINÁRIA 14.102 DE 19/09/2012	Inclui o Gado Franqueiro como animal símbolo, reconhecendo-o como patrimônio cultural e genético do Estado do Rio Grande do Sul.
		LEI ORDINÁRIA 14.127 DE 9/11/2012	Declara como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul o “Acampamento de Arte Gaúcha” do Município de Tapes.
		LEI ORDINÁRIA 14.112 DE 29/11/2012	Declara a “Coxilha Nativista de Cruz Alta” integrante do patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul

13	Rio Grande do Sul	LEI ORDINÁRIA 14.345 DE 8/11/2013	Dispõe sobre a possibilidade de acesso dos alunos da rede pública estadual às instituições responsáveis pela preservação e/ou gestoras de acervos culturais e artísticos, bem como responsáveis por áreas de preservação ambiental e sítios históricos do Estado do Rio Grande do Sul.
		LEI ORDINÁRIA 13.585 DE 21/12/2010	Inclui, no Calendário Oficial do Estado, a Romaria de São Pedro do Butiá e declara o Parque Temático, do mesmo Município, referência cultural da imigração alemã no Sul do Brasil.
		DECRETO 47.668 DE 20/12/2010	Consagra o ano de 2012 aos 260 Anos do Povoamento Açoriano do Rio Grande do Sul, institui um Comitê organizador e dá outras providências.
		DECRETO 47.654 DE 09/12/2010	Altera o Decreto no 47.618, de 02 de dezembro de 2010, que estabelece regras e procedimentos para a organização e o funcionamento do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ- CULTURA – Lei 13.490, de 21 de julho de 2010.
		LEI ORDINÁRIA 13.518 DE 13/09/2010	Institui o Programa Gaúcho de Artesanato – PGA – e cria o Comitê Gaúcho de Artesanato CGA – e dá outras providências.
		LEI ORDINÁRIA 13.498 DE 03/08/2010	Declara bem integrante do patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Centro de Tradições Gaúchas Rincão da Lealdade, de Caxias do Sul.
		LEI ORDINÁRIA 13.454 DE 29/04/2010	Declara a Feira Nacional da Soja - FENASOJA integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul.



## ANEXO 3.



### Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.387, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Inventário Nacional da Diversidade Linguística, sob gestão do Ministério da Cultura, como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Parágrafo único. O Inventário Nacional da Diversidade Linguística será dotado de sistema informatizado de documentação e informação gerenciado, mantido e atualizado pelo Ministério da Cultura, de acordo com as regras por ele disciplinadas.

Art. 2º As línguas inventariadas deverão ter relevância para a memória, a história e a identidade dos grupos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 3º A língua incluída no Inventário Nacional da Diversidade Linguística receberá o título de "Referência Cultural Brasileira", expedido pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º O Inventário Nacional da Diversidade Linguística deverá mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à pluralidade linguística brasileira, sistematizando esses dados em formulário específico.

Art. 5º As línguas inventariadas farão jus a ações de valorização e promoção por parte do poder público.

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios serão informados pelo Ministério da Cultura, em caso de inventário de alguma língua em seu território, para que possam promover políticas públicas de reconhecimento e valorização.

Art. 7º O Ministério da Cultura instituirá comissão técnica com a finalidade de examinar as propostas de inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística, integrada por representantes dos Ministérios da Cultura, da Educação, da Justiça, da Ciência e Tecnologia e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º Os membros da comissão técnica serão indicados pelos titulares dos órgãos que o integram e designados pelo Ministro de Estado da Cultura.

§ 2º A comissão técnica poderá convidar representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que possuam línguas cuja inclusão no Inventário Nacional da Diversidade Linguística tenha sido indicada, bem como especialistas para participarem de suas discussões e atividades.

§ 3º A comissão técnica poderá contratar consultores, de acordo com a legislação aplicável, para a discussão e exame de questões específicas.

§ 4º A coordenação da comissão técnica será exercida pelo Ministério da Cultura, que prestará o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do colegiado.

§ 5º A participação na comissão técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Poderão propor a inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística à comissão técnica, órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, entidades da sociedade civil e de representações de falantes, conforme normas a serem expedidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto*  
*Fernando Haddad*  
*Paulo Bernardo Silva*  
*João Luiz Silva Ferreira*  
*Sergio Machado Rezende*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.12.2010

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7387.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7387.htm)

## ANEXO 4.

### INVENTÁRIO NACIONAL DA DIVERSIDADE LINGUÍSTICA

Línguas incluídas no INDL:

- Língua Guarani-Mbyá. Projeto realizado em parceria com o IPOL.
- A Língua no Nordeste. Um levantamento linguístico das variantes usadas nas comunidades de surdos de João Pessoa-PB e Recife- PE. Feito em parceria LAFE/Universidade Federal de Pernambuco (UFPB) e UNICAP.
- O *Talian*. Projeto desenvolvido em parceria com a Universidade de Caxias do Sul e Instituto Vêneto.
- As línguas faladas pelas comunidades afro-brasileiras em Minas Gerais e Pará. Projeto realizado em parceria Universidade de São Paulo (USP).
- A língua Ayuru. Projeto de inventário realizado em parceria com o Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG.
- A língua Asuriní do Tocantins. O projeto piloto de aplicação da metodologia do INDL. Entidade Responsável, realizado com a parceria do Laboratório de Línguas Indígenas (LALI) da Universidade de Brasília-UnB.
- A língua Juruna. Projeto realizado em parceria com a UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Araraquara.

## ANEXO 5.

#	Bem cultural	Livro de Registro	Data de Registro	UF	Abrangência
1	Ofício das Panelleiras de Goiabeiras	Saberes	20/12/2002	ES	local
2	Arte Kusiwa - Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajápi	Formas de Expressão	20/12/2002	AP	local
3	Samba de Roda do Recôncavo Baiano	Forma de Expressão	05/10/2004	BA	estadual
4	Círio de Nossa Senhora de Nazaré	Celebração	05/10/2004	PA	local
5	Modo de fazer Viola-de Cocho	Saberes	14/01/2005	MT e MS	regional
6	Ofício das Baianas de Acarajé	Saberes	14/01/2005	BA	local
7	Jongo no Sudeste	Forma de Expressão	15/12/2005	SP, RJ, ES, MG	regional
8	Cachoeira de Iauaretê - Lugar Sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri	Lugar	10/08/2006	AM	local
9	Feira de Caruaru	Lugar	20/12/2006	PE	local
10	Frevo	Formas de Expressão	28/02/2007	PE	estadual
11	Tambor de Crioula do Maranhão	Formas de Expressão	29/06/2007	MA	estadual
12	Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido alto, samba de terreiro e samba enredo	Formas de Expressão	20/11/2007	RJ	estadual
13	Modo artesanal de fazer Queijo de Minas nas regiões do Serro, da Serra da Canastra e Salitre/Alto Paranaíba	Saberes	13/06/2008	MG	local
14	Ofício dos Mestres de Capoeira	Saberes	21/10/2008	AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE, TO	nacional

15	Roda de Capoeira	Formas de Expressão	21/10/2008	AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE, TO	nacional
16	Modo de fazer Renda Irlandesa tendo como referência este Ofício em Divina Pastora/SE	Saberes	28/01/2009	SE	local
17	Ofício de Sineiro	Saberes	03/12/2009	MG	estadual
18	Toque dos Sinos em Minas Gerais	Formas de Expressão	03/12/2009	MG	estadual
19	Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis/GO	Celebrações	13/05/2010	GO	local
20	Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro/ AM	Saberes	05/11/2010	AM	local
21	Ritual Yaokwa do povo indígena Enawenê Nawê	Celebrações	05/11/2010	MT	local
22	Festa de Sant'Ana de Caicó/RN	Celebrações	10/12/2010	RN	local
23	Complexo Cultural do Bumba-meu-Boi do Maranhão	Celebrações	30/08/2011	MA	estadual
24	Saberes e Práticas Associados ao modo de fazer Bonecas Karajá TO	Saberes	25/01/2012	TO	local
25	Ritxòkò: Expressão Artística e Cosmológica do Povo Karajá	Formas de Expressão	25/01/2012	TO	local
26	Fandango Caiçara	Formas de Expressão	29/11/2012	SP, PR	regional
27	Festa do Divino Espírito Santo da Cidade de Paraty/RJ	Celebração	03/04/2013	RJ	local
28	Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim	Celebração	05/06/2013	BA	local
29	Festividades do Glorioso São	Celebração	27/11/2013	PA	local

30	Sebastião na região do Marajó Produção Tradicional e práticas socioculturais associadas a Cajúna no Piauí estadual	Saberes	15/05/2014	PI	estadual
31	Carimbó	Formas de Expressão	11/09/2014	PA	estadual
32	Tava, Lugar de Referência para o Povo Guarani	Lugares	03/12/2014	RS	local
33	Maracatu Nação	Formas de Expressão	03/12/2014	PE	estadual
34	Maracatu Baque Solto	Formas de Expressão	03/12/2014	PE	estadual
35	Cavalo-Marinho	Formas de Expressão	03/12/2014	PE	estadual
36	Teatro de Bonecos Popular do Nordeste _ Mamulengo, Babau, João Redondo e Cassimiro Coco	Formas de Expressão	04/03/2015	RN, PE, PB, CE, DF	regional
37	Modos de Fazer Cuias do Baixo Amazonas	Saberes	11/06/2015	PA	local
38	Festa do Pau de Santo Antônio de Barbalha / CE	Celebrações	17/09/2015	CE	local
39	Romaria de Carros de Boi da Festa do Divino Pai Eterno de Trindade	Celebrações	15/09/2016	GO	local
40	Caboclinho pernambucano	Formas de Expressão	24/11/2016	PE	local
41	Feira de Campina Grande	Lugares	27/19/2017	PB	local